



MANUAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Organização, Resposta Humanitária e Gestão de Desastres

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Elaboração: Fernando da Silva

Coordenador da COMPDEC

2026

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO I — Como funciona a Defesa Civil Municipal	7
CAPÍTULO II — A organização da Defesa Civil no Município	8
CAPÍTULO III — Como o Município deve agir quando ocorrer um desastre	11
CAPÍTULO IV — O ciclo da atuação da Defesa Civil	13
CAPÍTULO V — Como decidir corretamente	15
CAPÍTULO VI — A vistoria técnica	18
CAPÍTULO VII — A ajuda humanitária	20
CAPÍTULO VIII — A transição da Defesa Civil para os demais Departamentos	22
CAPÍTULO IX — Procedimentos para atendimento de ocorrências	24
CAPÍTULO X — Da avaliação da habitabilidade das edificações	29
CAPÍTULO XI — Da concessão de ajuda humanitária	32
CAPÍTULO XII — Dos abrigos provisórios	37
CAPÍTULO XIII — Das doações e da gestão das ajudas recebidas	39
CAPÍTULO XIV — Da gestão dos estoques estratégicos	41
CAPÍTULO XV — Da comunicação oficial durante desastres.....	43
CAPÍTULO XVI — Da prestação de contas e da transparência.....	46
CAPÍTULO XVII — Das disposições finais.....	48
ANEXO I — Banco de modelos administrativos.....	54

APRESENTAÇÃO

Talvez nenhuma atividade desempenhada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil gere tantas dúvidas, conflitos e insegurança jurídica quanto a concessão de ajuda humanitária às famílias atingidas por desastres.

Na prática administrativa dos Municípios brasileiros, é comum que a Defesa Civil seja lembrada apenas quando ocorre um temporal, uma enchente, um granizo ou qualquer outro evento capaz de provocar prejuízos à população. A partir desse momento, instala-se uma corrida contra o tempo. Famílias procuram a Prefeitura em busca de lonas, telhas, colchões, alimentos, móveis e todo tipo de auxílio material. Vereadores passam a encaminhar pedidos. Diretores recebem ligações. O Prefeito é procurado diretamente pelos moradores. As redes sociais passam a divulgar fotografias das residências atingidas. A imprensa cobra providências imediatas.

É justamente nesse cenário que surgem os maiores riscos para a Administração Pública.

A pressão social faz com que muitos Municípios abandonem qualquer critério técnico e passem a decidir caso a caso, conforme a sensibilidade do agente público responsável ou conforme a repercussão da situação apresentada. Famílias em condições semelhantes recebem tratamentos completamente distintos. Algumas recebem apenas lona; outras recebem telhas; outras recebem mão de obra; outras recebem colchões, alimentos e diversos materiais adicionais, sem que exista qualquer fundamento objetivo capaz de justificar essa diferença.

O problema não decorre da falta de boa vontade dos gestores públicos. Ao contrário.

Na maioria das vezes, o agente público deseja ajudar. Entretanto, como não existem procedimentos previamente definidos, acaba tomando decisões intuitivas, movidas pela urgência do momento e pelo legítimo sentimento de solidariedade.

Esse modelo de atuação, embora bem-intencionado, produz consequências extremamente graves.

A primeira delas é a violação do princípio da impessoalidade. Se duas famílias sofreram exatamente o mesmo dano, ambas deverão receber tratamento equivalente. Quando isso não ocorre, instala-se a percepção de favorecimento, perseguição ou privilégio, comprometendo a credibilidade da Administração Pública.

A segunda consequência é a insegurança jurídica. Sem critérios objetivos, o servidor nunca sabe exatamente qual decisão adotar. Cada atendimento transforma-se em um novo problema jurídico. O Coordenador da Defesa Civil passa a depender permanentemente da Procuradoria Jurídica. O Prefeito sente-se pressionado a decidir pessoalmente cada situação. A equipe trabalha com receio de futuras responsabilizações pelos órgãos de controle.

A terceira consequência talvez seja a mais grave. Quando não existem limites claros para a ajuda humanitária, a Defesa Civil deixa de atuar como política pública de proteção da vida e passa, gradativamente, a assumir funções que pertencem à assistência social, à habitação, às obras públicas e até mesmo à iniciativa privada.

É exatamente para evitar esse desvio de finalidade que este Manual foi elaborado.

Antes de definir quem recebe uma lona é indispensável compreender qual é a natureza jurídica da ajuda humanitária. Essa resposta mudará completamente a forma como o Município enfrentará os desastres.

A ajuda humanitária não constitui favor administrativo. Também não representa benefício assistencial. Muito menos indenização pelos prejuízos sofridos pelo cidadão.

Sua finalidade é outra.

A ajuda humanitária representa o conjunto de medidas emergenciais adotadas pelo Poder Público para preservar a vida, reduzir o sofrimento humano e restabelecer, no menor tempo possível, condições mínimas de dignidade às pessoas atingidas por um desastre.

A ajuda humanitária não existe para combater a pobreza.

Ela existe para combater a vulnerabilidade produzida pelo desastre.

Essa definição parece simples, mas produz profundas consequências práticas.

Quando se afirma que a finalidade da ajuda humanitária é preservar a vida e restabelecer condições mínimas de dignidade, está-se afirmando, ao mesmo tempo, aquilo que ela **não** pretende fazer.

Ela não pretende reconstruir integralmente o patrimônio perdido.

Não pretende indenizar prejuízos particulares.

Não pretende substituir seguros privados.

Não pretende executar reformas residenciais.

Não pretende resolver problemas estruturais antigos da moradia.

Não pretende compensar perdas econômicas decorrentes do desastre.

Essas situações poderão ser enfrentadas por outras políticas públicas ou pelos instrumentos jurídicos próprios, mas não integram, em regra, a finalidade institucional da Defesa Civil.

Essa distinção precisa ser compreendida por todos os agentes públicos envolvidos na resposta ao desastre.

O cidadão que procura a Prefeitura naturalmente enxerga apenas sua própria necessidade. Isso é absolutamente compreensível. Quem acabou de perder parte do telhado ou teve sua residência invadida pela água espera que o Poder Público resolva integralmente seu problema.

A Administração, entretanto, possui obrigação diferente. Ela deve olhar para toda a coletividade.

Cada telha entregue a uma família deixa de estar disponível para outra.

Cada colchão distribuído reduz o estoque estratégico do Município.

Cada recurso financeiro utilizado em uma residência deixa de ser aplicado em outra necessidade igualmente relevante.

Por essa razão, a atuação da Defesa Civil exige permanente equilíbrio entre solidariedade e responsabilidade administrativa.

Ser solidário não significa abandonar critérios técnicos.

Da mesma forma, agir com rigor técnico não significa abandonar a dimensão humana do atendimento.

A verdadeira missão da Defesa Civil consiste exatamente em conciliar essas duas exigências aparentemente contraditórias. ***A Defesa Civil existe para interromper cadeias de vulnerabilidade antes que elas se transformem em tragédias humanas.***

É possível prestar atendimento profundamente humanizado sem abrir mão da legalidade.

É possível proteger vidas sem comprometer a impessoalidade.

É possível agir rapidamente sem abandonar a documentação dos atos administrativos.

É essa cultura institucional que este Manual pretende construir.

A ajuda humanitária deve deixar de depender da sensibilidade individual do gestor para tornar-se resultado de critérios públicos, objetivos, transparentes e tecnicamente fundamentados.

Quando isso ocorre, todos ganham.

A população passa a compreender as razões das decisões administrativas.

Os servidores trabalham com segurança.

O Prefeito deixa de decidir isoladamente questões técnicas.

Os órgãos de controle conseguem verificar claramente a regularidade dos procedimentos adotados.

E, principalmente, o Município fortalece sua capacidade de responder aos desastres de forma justa, eficiente e juridicamente segura.

Maico Diogo Faversani
Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO

A proteção e defesa civil representa uma das mais relevantes políticas públicas voltadas à preservação da vida humana. Embora frequentemente lembrada apenas durante enchentes, vendavais, granizos, estiagens ou outros eventos extremos, sua atuação não se restringe aos momentos de crise. Trata-se de uma atividade permanente do Estado, voltada à identificação dos riscos existentes no território municipal, à preparação das instituições públicas, à orientação da população e à coordenação das ações necessárias para prevenir desastres, reduzir seus impactos e promover a recuperação das áreas atingidas.

Nos municípios de pequeno porte, entretanto, é comum que a Defesa Civil seja confundida com um simples serviço de distribuição de lonas, telhas ou materiais de construção.

Essa realidade gera insegurança jurídica, favorece tratamentos desiguais entre cidadãos em situações semelhantes, dificulta a prestação de contas dos recursos públicos e expõe os agentes públicos a responsabilizações futuras.

A atuação da Defesa Civil deve ser técnica, impessoal, fundamentada e uniforme, garantindo que situações equivalentes recebam respostas equivalentes, sempre pautadas pela legislação vigente e pelos princípios da Administração Pública.

Mais do que um órgão responsável por responder a desastres, a Defesa Civil deve ser compreendida como o organismo municipal encarregado de coordenar a gestão dos riscos existentes no território, articulando a atuação integrada dos diversos Departamentos Municipais, dos órgãos estaduais e federais e da própria comunidade.

Sua missão primordial consiste em proteger pessoas, reduzir danos e restabelecer, com a maior brevidade possível, condições mínimas de segurança e dignidade à população atingida.

O presente Manual de Operacionalização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC tem por finalidade estabelecer procedimentos padronizados para a atuação do Município nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação decorrentes de desastres naturais ou tecnológicos, assegurando eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência e atendimento humanitário à população atingida.

O documento uniformiza a atuação dos órgãos municipais, define competências, estabelece fluxos administrativos e operacionais, disciplina critérios para concessão de ajuda humanitária, orienta a gestão de estoques estratégicos e fornece modelos padronizados de formulários, relatórios e atos administrativos.

Mais do que um conjunto de normas internas, este Manual constitui instrumento de gestão pública destinado a garantir respostas rápidas, coordenadas e tecnicamente fundamentadas diante de situações de emergência, preservando vidas, reduzindo danos e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Sua observância é obrigatória para todos os órgãos municipais envolvidos nas ações de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO I

COMO FUNCIONA A DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Imagine que, durante a madrugada, uma forte tempestade atinja Bom Sucesso do Sul. O vento arranca telhados, árvores caem sobre residências, algumas estradas ficam interrompidas e diversas famílias ligam para a Prefeitura pedindo ajuda.

Nesse momento começa a atuação da Defesa Civil: Ela é o órgão responsável por organizar a resposta do Município ao desastre. Sua função não é substituir todos os Departamentos Municipais nem resolver todos os problemas causados pelo evento. Sua principal responsabilidade é proteger as pessoas, coordenar os primeiros atendimentos e restabelecer, o mais rápido possível, condições mínimas de segurança para que a comunidade volte à normalidade.

A Defesa Civil atua enquanto existe uma situação de emergência decorrente do desastre.

Quando essa situação deixa de existir, sua atuação termina e o atendimento passa a ser realizado pelos órgãos competentes de forma ordinária. Esse limite é importante.

Se uma família perdeu parte do telhado durante um vendaval, cabe à Defesa Civil adotar as medidas necessárias para impedir que a chuva continue entrando na residência e coloque seus moradores em risco. Entretanto, concluída essa fase emergencial, a reconstrução definitiva da casa deixa de ser responsabilidade da Defesa Civil e passa a integrar outras políticas públicas, como habitação, assistência social ou programas específicos eventualmente existentes.

Da mesma forma, uma enchente pode destruir móveis, roupas e alimentos. A Defesa Civil atuará para garantir proteção imediata da família e organizar a ajuda humanitária necessária para superar a emergência. Contudo, o acompanhamento social dessa família, caso permaneça em situação de vulnerabilidade, será realizado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

É exatamente por esse motivo que nenhum Departamento trabalha sozinho durante um desastre.

Enquanto a Defesa Civil coordena a resposta emergencial, o Departamento de Obras recupera estradas, remove árvores e desobstrui vias públicas. O Departamento de Saúde acompanha os riscos sanitários, presta atendimento aos feridos e orienta a população. A Assistência Social identifica famílias em situação de vulnerabilidade e executa os benefícios previstos na legislação. A Agricultura atende os produtores rurais atingidos. A Administração organiza compras e contratos emergenciais. A Contabilidade registra os gastos públicos. A

Procuradoria orienta juridicamente a Administração. O Controle Interno acompanha a regularidade dos procedimentos.

Cada órgão permanece responsável pelas atividades que já executa normalmente. O desastre não altera as competências legais de cada Departamento. O que muda é a forma de trabalho.

Durante a emergência todos passam a atuar de maneira integrada, sob coordenação da Defesa Civil, para que as decisões sejam rápidas, organizadas e eficientes.

Por essa razão, este Manual não foi elaborado apenas para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Ele foi escrito para toda a Administração Municipal.

Seu objetivo é permitir que qualquer servidor compreenda o que deve fazer quando ocorrer um desastre, evitando improvisações, conflitos de competência e decisões diferentes para situações iguais.

Todas as orientações aqui previstas seguem um mesmo princípio: proteger as pessoas primeiro, reduzir os riscos em seguida e utilizar os recursos públicos de forma responsável, transparente e proporcional às necessidades verificadas.

Ao longo deste Manual serão apresentados os procedimentos que deverão ser adotados desde o primeiro telefonema recebido pelo Município até o encerramento da atuação da Defesa Civil e o encaminhamento das famílias para os demais serviços públicos.

CAPÍTULO II

A ORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO

A atuação da Defesa Civil depende da integração entre todos os órgãos da Administração Municipal. Nenhum servidor, departamento ou autoridade possui condições de responder sozinho a um desastre. A eficiência da resposta depende da compreensão de que cada setor possui atribuições próprias e que todas elas se complementam.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é o órgão responsável por coordenar essa atuação conjunta. Coordenar significa organizar, definir prioridades, distribuir tarefas, acompanhar a execução das ações e manter o Prefeito informado sobre a evolução da ocorrência.

A Defesa Civil não substitui os demais Departamentos Municipais. Cada Diretor permanece responsável pelas atribuições normais de sua área, colocando sua estrutura à disposição da resposta emergencial sempre que necessário.

O Prefeito é a autoridade máxima do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil. Compete a ele garantir que o Município disponha de estrutura mínima para atendimento das ocorrências, mobilizar recursos humanos e materiais, autorizar despesas emergenciais quando necessárias, solicitar apoio ao Estado e à União, decretar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando presentes os requisitos legais, e assegurar que todos os Departamentos atuem de forma integrada.

Ao Coordenador Municipal de Defesa Civil compete receber as comunicações de ocorrência, organizar as equipes, definir a prioridade de atendimento, coordenar as vistorias, consolidar as informações produzidas pelos diversos Departamentos, propor as medidas emergenciais cabíveis, acompanhar a execução da ajuda humanitária e declarar encerrada a atuação da Defesa Civil quando cessar a situação de emergência.

Os Diretores Municipais são responsáveis por garantir que suas equipes prestem apoio sempre que acionadas pela Defesa Civil, respeitadas as competências de cada Departamento.

O Departamento de Obras atuará na remoção de árvores caídas, desobstrução de vias públicas, recuperação emergencial de estradas municipais, isolamento de áreas de risco, apoio com máquinas e equipamentos e demais intervenções necessárias para restabelecer a circulação e o funcionamento dos serviços públicos. Não compete ao Departamento de Obras decidir quais famílias receberão ajuda humanitária nem substituir a Defesa Civil na realização de vistorias. O Departamento de Urbanismo será responsável pela remoção dos entulhos gerados pelo desastre e pela sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

O Departamento de Assistência Social será responsável pelo atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, administração de abrigos provisórios, concessão dos benefícios eventuais previstos em lei, acompanhamento social das famílias atingidas e encaminhamento aos programas sociais existentes. A Assistência Social passa a atuar de forma mais intensa quando cessa a fase estritamente emergencial da Defesa Civil.

O Departamento de Saúde prestará atendimento às pessoas feridas, acompanhará os riscos sanitários decorrentes do desastre, orientará a população quanto à qualidade da água e dos alimentos, promoverá ações de vigilância epidemiológica e adotará as medidas necessárias para evitar a ocorrência de doenças relacionadas ao evento.

O Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente atuará na avaliação dos prejuízos causados às propriedades rurais, apoiará os produtores atingidos, identificará danos às estradas vicinais e comunicará à Defesa Civil situações que possam comprometer o abastecimento ou colocar pessoas em risco. Também será responsável por avaliar e monitorar os impactos ambientais decorrentes do desastre, orientar quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, acompanhar possíveis contaminações do solo e dos recursos hídricos, adotar medidas para proteção das áreas ambientalmente sensíveis e prestar apoio técnico às demais equipes envolvidas nas ações de resposta e recuperação.

O Departamento de Administração será responsável por apoiar administrativamente todas as ações da Defesa Civil, providenciando abertura de processos administrativos, elaboração de documentos, organização dos registros e demais providências necessárias ao funcionamento da resposta municipal.

O Departamento de Finanças e Contabilidade responderá pelo controle orçamentário e financeiro das despesas decorrentes do desastre, mantendo registros individualizados que permitam a correta prestação de contas aos órgãos de controle e aos entes que eventualmente repassarem recursos ao Município.

A Procuradoria Jurídica prestará assessoramento jurídico durante toda a ocorrência, analisando contratações emergenciais, orientando quanto à aplicação da legislação e emitindo pareceres sempre que houver dúvida relevante sobre a legalidade das medidas adotadas.

O Controle Interno acompanhará os procedimentos administrativos, orientando preventivamente os servidores quanto à correta documentação dos atos praticados, verificando a regularidade dos processos e propondo melhorias nos controles internos da Defesa Civil.

Quando necessário, a Defesa Civil atuará em conjunto com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia elétrica, concessionárias de abastecimento de água, órgãos estaduais, órgãos federais e entidades da sociedade civil, preservando sempre as competências legais de cada instituição.

Os voluntários constituem importante força de apoio ao Município. Poderão auxiliar na distribuição de materiais, organização de abrigos, cadastramento de famílias, limpeza de áreas atingidas e outras atividades definidas pela Coordenação Municipal. Entretanto, não poderão realizar vistorias técnicas, decidir sobre concessão de ajuda humanitária, autorizar entregas de materiais ou representar oficialmente a Defesa Civil perante a população.

A população também integra o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil. Cabe aos moradores comunicar imediatamente situações de risco, fornecer informações verdadeiras às equipes de atendimento, permitir a realização das vistorias, cumprir as orientações de segurança emitidas pelos órgãos públicos e utilizar corretamente os materiais recebidos.

Durante toda a resposta ao desastre deverá ser observado um princípio fundamental: nenhuma decisão será tomada isoladamente quando depender da atuação de outro Departamento. Sempre que a solução ultrapassar as atribuições da Defesa Civil, o processo será formalmente encaminhado ao órgão competente, permanecendo registrada a transferência da responsabilidade administrativa.

A atuação integrada reduz o tempo de resposta, evita duplicidade de ações, melhora a aplicação dos recursos públicos e proporciona maior segurança à população. O objetivo não é concentrar todas as decisões na Defesa Civil, mas garantir que cada órgão atue no momento correto, dentro de suas competências legais e de forma coordenada.

Ao final de toda ocorrência, cada Departamento retornará às suas atividades ordinárias. A Defesa Civil encerrará sua atuação quando cessarem os riscos imediatos decorrentes do desastre e todas as medidas emergenciais necessárias tiverem sido executadas, permanecendo os demais atendimentos sob responsabilidade dos Departamentos competentes.

CAPÍTULO III

COMO O MUNICÍPIO DEVE AGIR QUANDO OCORRER UM DESASTRE

Quando ocorre um desastre, a população procura respostas imediatas. Telefones começam a tocar, moradores procuram a Prefeitura, vereadores são acionados, redes sociais divulgam imagens e informações, muitas vezes incompletas, e diversos servidores passam a receber pedidos de ajuda ao mesmo tempo.

Nesses momentos, é natural que exista preocupação e sensação de urgência. Entretanto, justamente quando todos desejam agir rapidamente é que a Administração Pública precisa atuar de forma organizada. Agir sem organização normalmente produz desperdício de recursos, decisões contraditórias, tratamento desigual entre famílias e aumento dos riscos para a população.

Por essa razão, toda resposta municipal seguirá um único fluxo operacional, independentemente da gravidade da ocorrência.

A primeira etapa consiste no recebimento da comunicação: Toda informação sobre possível desastre deverá ser registrada, ainda que pareça simples ou de pequena proporção. O servidor que receber a comunicação não decidirá se a pessoa tem ou não direito à ajuda. Sua função será registrar corretamente as informações, identificar o endereço da ocorrência, verificar se existe risco imediato à vida e comunicar o Coordenador Municipal da Defesa Civil.

Nesse primeiro momento não serão feitas promessas à população. O cidadão deverá ser informado apenas de que sua ocorrência foi registrada e será analisada pela equipe responsável. Recebida a comunicação, o Coordenador avaliará a gravidade da situação.

Quando houver risco à vida, possibilidade de desabamento, incêndio, inundação em andamento, pessoas ilhadas ou qualquer situação que possa causar lesões graves ou morte, a prioridade será o salvamento das pessoas e a eliminação do risco. Nesses casos, a preservação da vida sempre prevalecerá sobre a proteção do patrimônio.

Se não houver risco imediato à vida, será organizada a vistoria técnica conforme a ordem de prioridade definida pela Defesa Civil.

A vistoria representa o momento mais importante de todo o processo administrativo.

É durante a vistoria que o Município verificará o que realmente aconteceu, quais danos foram produzidos pelo desastre, quais riscos permanecem existentes e quais necessidades deverão ser atendidas. A equipe não comparece ao local para confirmar pedidos. Comparece para produzir informações técnicas.

Por esse motivo, toda vistoria deverá ser realizada com imparcialidade, registrando apenas fatos efetivamente observados.

Durante a visita, a equipe ouvirá os moradores, fotografará os danos, avaliará as condições da residência, verificará se existe risco para permanência da família e identificará quais necessidades foram produzidas diretamente pelo desastre.

Concluída a vistoria, inicia-se a análise técnica. Essa análise não pretende descobrir quem tem mais necessidade financeira nem quem possui maior influência política.

Seu único objetivo é responder a quatro perguntas.

- O desastre realmente ocorreu?
- Os danos observados foram produzidos por esse desastre?
- Existe necessidade humanitária que justifique atuação da Defesa Civil?
- Quais medidas são suficientes para eliminar ou reduzir essa necessidade?

Somente após responder essas perguntas será tomada a decisão administrativa.

A decisão poderá consistir na entrega de ajuda humanitária, realização de proteção provisória, isolamento da área, encaminhamento para abrigo, acionamento de outro Departamento Municipal ou, quando não estiverem presentes os requisitos legais, no indeferimento do pedido. Toda decisão deverá ser fundamentada. Isso significa que qualquer pessoa deverá conseguir compreender por que o Município decidiu daquela forma.

Concluída a decisão, passa-se à execução.

Os materiais eventualmente fornecidos serão separados, conferidos, registrados e entregues ao beneficiário mediante assinatura de termo de recebimento. Sempre que possível, a entrega será fotografada e incorporada ao processo administrativo. A entrega da ajuda humanitária não encerra automaticamente o atendimento.

Sempre que necessário, a Defesa Civil retornará ao local para verificar se as medidas adotadas foram suficientes para eliminar a situação de risco ou se novas providências deverão ser tomadas.

Somente após essa verificação o processo poderá ser encerrado.

Entretanto, o encerramento da atuação da Defesa Civil não significa que o Município deixará de atender a família. Significa apenas que terminou a fase emergencial.

Se a família permanecer em situação de vulnerabilidade social, o processo será encaminhado ao Departamento de Assistência Social. Se houver necessidade de reconstrução de infraestrutura pública, o processo seguirá para o Departamento de Obras. Se forem constatados problemas sanitários, o Departamento de Saúde assumirá as providências cabíveis. Se houver necessidade de orientação jurídica ou adoção de medidas administrativas específicas, a Procuradoria Jurídica será acionada.

Cada Departamento continuará acompanhando a situação dentro de suas atribuições legais.

A Defesa Civil somente permanecerá responsável enquanto existir necessidade de coordenação da resposta ao desastre.

É importante compreender que a Defesa Civil não resolve todos os problemas produzidos por um desastre.

Ela organiza a resposta inicial, protege a população, coordena a atuação dos órgãos públicos e cria condições para que os demais Departamentos assumam suas competências quando cessar a situação de emergência.

Essa forma de atuação evita sobreposição de funções, garante maior eficiência administrativa e permite que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável.

Todo servidor municipal deverá conhecer esse fluxo.

Independentemente do cargo ocupado, sempre que ocorrer um desastre haverá apenas um objetivo comum: proteger as pessoas, reduzir os danos e restabelecer a normalidade do Município no menor tempo possível.

CAPÍTULO IV

O CICLO DA ATUAÇÃO DA DEFESA CIVIL

Uma das maiores dúvidas dos gestores públicos é saber exatamente quando começa e quando termina a atuação da Defesa Civil. Essa dúvida faz com que muitos Municípios utilizem a Defesa Civil para resolver problemas que pertencem a outras políticas públicas ou, ao contrário, deixem de agir quando deveriam prestar atendimento imediato à população.

Para evitar essas situações, este Manual estabelece que a atuação da Defesa Civil possui início, desenvolvimento e encerramento claramente definidos.

A Defesa Civil começa a atuar quando um desastre natural ou tecnológico provoca ou ameaça provocar danos às pessoas, às moradias, aos bens públicos ou aos serviços essenciais do Município. Não é necessário que exista decreto de Situação de Emergência para que a Defesa Civil atue. Também não é necessário que o desastre atinja grande número de pessoas. Um único imóvel pode justificar a atuação da Defesa Civil, desde que exista necessidade de proteção decorrente do evento. Da mesma forma, nem toda chuva, vendaval ou enxurrada caracteriza atuação da Defesa Civil.

Se o evento não produziu danos ou riscos relevantes, caberá apenas o registro da ocorrência e, quando necessário, o encaminhamento ao Departamento competente.

Recebida a comunicação, a primeira preocupação da Defesa Civil será verificar se existem pessoas em risco. Enquanto houver risco à vida, todas as demais providências passam para segundo plano. Salvar pessoas sempre será a prioridade absoluta. Encerrada a fase de proteção da vida, inicia-se a avaliação dos danos. Essa avaliação não tem por objetivo descobrir quem sofreu maior prejuízo financeiro. Seu objetivo é verificar quais necessidades foram produzidas pelo desastre e quais medidas são necessárias para impedir que esses danos aumentem.

Durante essa fase poderão ser realizadas vistorias, isolamento de áreas, interdição de edificações, fornecimento de proteção provisória para residências, distribuição de ajuda humanitária, organização de abrigos e outras medidas emergenciais. Todas essas ações possuem uma característica em comum: **São temporárias.**

A Defesa Civil não atua para solucionar definitivamente os problemas da família. Sua missão é impedir que o desastre continue produzindo danos. Quando essa situação é estabilizada, inicia-se uma nova etapa.

Nessa fase, a Defesa Civil deixa de executar diretamente as ações e passa a coordenar o encaminhamento das demandas aos demais Departamentos Municipais. Se a residência precisar de reconstrução definitiva, a situação deverá ser analisada pelos programas habitacionais eventualmente existentes. Se a família permanecer em situação de vulnerabilidade social, caberá ao Departamento de Assistência Social realizar o acompanhamento. Se houver necessidade de recuperação de estradas, pontes, galerias ou prédios públicos, o atendimento passará ao Departamento de Obras. Se forem identificados riscos sanitários ou necessidade de acompanhamento de saúde, a responsabilidade será assumida pelo Departamento de Saúde.

Essa transferência de responsabilidades deverá ocorrer formalmente.

O processo administrativo deverá indicar quais providências foram adotadas pela Defesa Civil, quais necessidades permanecem existentes e qual Departamento passará a responder pelas etapas seguintes. Essa medida evita que as famílias fiquem sem atendimento e impede que diferentes setores deixem de agir acreditando que outro órgão assumirá a responsabilidade.

A atuação da Defesa Civil termina quando não existir mais situação emergencial decorrente do desastre. Isso significa que o risco foi eliminado, a ajuda humanitária necessária foi prestada, os encaminhamentos foram realizados e os demais órgãos públicos assumiram suas respectivas atribuições.

É importante compreender que a reconstrução completa da vida da família poderá levar meses ou até anos. Entretanto, isso não significa que a Defesa Civil deva permanecer conduzindo todo esse processo. A partir do momento em que a situação deixa de ser emergencial, a Administração retorna ao seu funcionamento normal.

Cada Departamento executará suas atribuições ordinárias, utilizando os programas, recursos e instrumentos próprios de sua área.

A Defesa Civil permanecerá disponível para acompanhar a evolução do cenário, orientar tecnicamente os demais setores e atuar novamente caso ocorra novo agravamento da situação.

Para facilitar a compreensão, todo servidor deverá lembrar da seguinte regra:

A Defesa Civil entra quando surge o desastre. Permanece enquanto existir situação emergencial. Sai quando a emergência termina.

A partir desse momento, permanecem atuando apenas os Departamentos responsáveis pelas políticas públicas permanentes. Essa divisão de competências protege a população, evita conflitos administrativos, melhora a utilização dos recursos públicos e permite que cada órgão concentre esforços naquilo que realmente lhe compete.

Em nenhuma hipótese a Defesa Civil deverá assumir atribuições permanentes de outros Departamentos apenas porque participou da resposta inicial ao desastre. Da mesma

forma, nenhum Departamento poderá deixar de atuar sob o argumento de que o caso "é da Defesa Civil", quando a situação já tiver ultrapassado a fase emergencial.

O bom funcionamento do Sistema Municipal depende justamente dessa transição organizada. A Defesa Civil não substitui a Administração Municipal. Ela coordena a resposta ao desastre até que a Administração possa voltar a funcionar normalmente.

CAPÍTULO V

COMO DECIDIR CORRETAMENTE

Todos os dias os servidores públicos tomam decisões. Na Defesa Civil essas decisões possuem uma característica diferente: normalmente precisam ser tomadas em pouco tempo, sob pressão e diante de pessoas que acabaram de sofrer perdas importantes.

É justamente por isso que a decisão não pode depender da experiência pessoal de quem está de plantão. Também não pode depender da emoção do momento. Muito menos da influência política, da insistência do cidadão ou da disponibilidade de materiais no almoxarifado.

A decisão da Defesa Civil deve seguir um único critério: a necessidade produzida pelo desastre.

Sempre que uma ocorrência chegar à Coordenadoria, o servidor deverá esquecer, por alguns minutos, tudo aquilo que foi solicitado pelo morador. Primeiro será analisado o que aconteceu.

Depois será analisado o que o desastre causou. Somente então será decidido o que o Município deverá fazer. Essa sequência nunca deverá ser alterada. Na prática, conforme abordado no Capítulo III, toda decisão administrativa da Defesa Civil responderá às perguntas:

- **O dano realmente foi causado pelo desastre?**

Essa talvez seja a pergunta mais importante de todo o processo. É comum que, após um vendaval ou uma chuva intensa, moradores procurem a Prefeitura para resolver problemas antigos da residência. Uma cobertura que já apresentava infiltrações há anos, um muro antigo que já possuía rachaduras ou um piso deteriorado pelo tempo não passam a ser responsabilidade da Defesa Civil apenas porque ocorreu um temporal. A equipe deverá separar aquilo que foi produzido pelo desastre daquilo que já existia anteriormente.

- **Existe risco para as pessoas?**

A Defesa Civil existe para proteger pessoas. Se uma árvore caiu sobre uma residência ocupada, existe risco. Se um poste energizado caiu sobre a via pública, existe risco. Se parte da cobertura foi arrancada e há previsão de novas chuvas, existe risco de agravamento. Toda decisão deverá considerar, antes de qualquer outro aspecto, a segurança das pessoas.

- **A família ainda consegue permanecer na residência com segurança?**

Nem todo dano exige retirada da família. Também nem toda residência aparentemente íntegra permanece segura para ocupação. A decisão dependerá da vistoria realizada pela equipe. Se a permanência colocar os moradores em risco, deverão ser adotadas medidas de proteção, isolamento ou abrigamento. Se a residência continuar oferecendo condições mínimas de segurança, a prioridade será eliminar os danos produzidos pelo desastre sem retirar desnecessariamente a família de sua casa.

- **Qual é a menor providência capaz de resolver o problema?**

Essa pergunta representa um dos princípios mais importantes deste Manual. A Administração Pública deverá sempre utilizar a solução suficiente para eliminar o risco, evitando tanto a omissão quanto o excesso. Se uma lona instalada corretamente proteger a residência até que seja possível realizar o reparo definitivo, talvez não exista necessidade de fornecimento imediato de telhas. Da mesma forma, se apenas parte da cobertura foi atingida, não haverá fundamento para substituição integral do telhado. Cada decisão deverá corresponder exatamente ao problema encontrado. Nem menos. Nem mais.

- **Essa situação pertence à Defesa Civil ou a outro Departamento?**

Essa pergunta evita que a Defesa Civil permaneça responsável por situações que não lhe competem. Imagine que uma família perdeu parte da cobertura durante um vendaval. A Defesa Civil realizou a vistoria, forneceu proteção provisória, entregou os materiais necessários e eliminou o risco imediato. Durante o atendimento, a equipe constatou que a família vive em situação de extrema pobreza, possui renda insuficiente e necessita de acompanhamento permanente. Nesse momento surgem duas situações diferentes: A necessidade produzida pelo desastre foi atendida pela Defesa Civil. A situação de vulnerabilidade social continuará sendo acompanhada pelo Departamento de Assistência Social.

Outro exemplo.

Uma ponte municipal foi destruída pela enxurrada. A Defesa Civil coordenará as primeiras providências, sinalizará a área, organizará os desvios e comunicará o risco à população. Entretanto, a reconstrução da ponte será executada pelo Departamento de Obras. Da mesma forma, uma residência interditada poderá exigir, futuramente, inclusão em programa habitacional.

Essa análise não será realizada pela Defesa Civil. Será conduzida pelo Departamento responsável pela política habitacional do Município.

Percebe-se, portanto, que a Defesa Civil não decide apenas o que fazer. Ela decide também quando deixar de atuar. Essa talvez seja uma das decisões mais importantes de todo o processo administrativo. Permanecer atuando além do necessário significa retirar dos demais Departamentos responsabilidades que lhes pertencem. Encerrar a atuação antes do momento correto significa deixar famílias desprotegidas.

O equilíbrio entre essas duas situações constitui a essência do trabalho da Defesa Civil.

Sempre que existir dúvida sobre qual providência adotar, o servidor deverá lembrar de uma regra simples. A Defesa Civil não atende pedidos. A Defesa Civil atende necessidades produzidas pelo desastre. Essa diferença muda completamente a forma de decidir.

O morador pode solicitar materiais, dinheiro, reforma ou reconstrução da residência. Entretanto, caberá exclusivamente à equipe técnica identificar aquilo que realmente é necessário para proteger a família e restabelecer condições mínimas de segurança.

Ao final de cada processo, qualquer cidadão deverá conseguir compreender por que determinada decisão foi tomada. Da mesma forma, qualquer auditor deverá conseguir reconstruir todo o raciocínio utilizado pela Administração. Se isso não for possível, a decisão provavelmente não foi suficientemente fundamentada.

Uma boa decisão não é aquela que agrada todas as pessoas. É aquela que aplica os mesmos critérios para todos, utiliza corretamente os recursos públicos e protege a população sem ultrapassar os limites legais de atuação da Defesa Civil.

CAPÍTULO VI

A VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica é o momento mais importante de toda a atuação da Defesa Civil. É durante a vistoria que o Município confirma se realmente ocorreu um desastre, verifica quais danos foram produzidos, identifica os riscos existentes e define quais providências deverão ser adotadas. Uma vistoria mal realizada compromete todas as etapas seguintes.

Por esse motivo, nenhum material deverá ser entregue, nenhum imóvel deverá ser interditado e nenhuma ajuda humanitária deverá ser concedida sem que a situação tenha sido adequadamente avaliada, exceto quando houver risco imediato à vida e a urgência exigir atuação antes da formalização completa do processo.

A equipe de vistoria deverá lembrar que não está visitando a residência para confirmar aquilo que o morador solicitou. Sua função é verificar a realidade encontrada no local.

O cidadão poderá relatar tudo aquilo que aconteceu e todas as dificuldades que está enfrentando. Essas informações são importantes e deverão ser ouvidas com atenção. Entretanto, a decisão da Administração será baseada principalmente nos fatos observados pela equipe.

Ao chegar ao imóvel, o servidor deverá identificar-se, informar o motivo da visita e explicar, de forma simples, como funciona o atendimento da Defesa Civil. A população precisa compreender que a vistoria não significa aprovação automática de ajuda humanitária. Ela representa apenas o início da avaliação técnica. Durante toda a visita, os servidores deverão tratar a família com respeito, discrição e empatia. É comum que as pessoas estejam emocionalmente abaladas, preocupadas com o patrimônio perdido ou

inseguras quanto ao futuro. O papel da equipe não é apenas produzir um relatório técnico. Também é transmitir segurança, organização e confiança na atuação do Município.

Depois das primeiras orientações, inicia-se a inspeção da residência. A equipe deverá observar inicialmente as condições de segurança. Serão avaliados riscos de desabamento, desprendimento de estruturas, queda de árvores, risco elétrico, vazamentos de gás, possibilidade de novos alagamentos, erosões, deslizamentos e qualquer outra situação capaz de colocar pessoas em perigo.

Se for identificado risco grave e imediato, essa informação deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador da Defesa Civil, que adotará as providências necessárias para proteção da população, podendo solicitar apoio do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da concessionária de energia elétrica ou de outros órgãos competentes.

Somente depois de afastado o risco imediato a equipe passará à avaliação dos danos. Nesse momento será observado tudo aquilo que foi efetivamente atingido pelo desastre. No caso de um vendaval, por exemplo, deverão ser avaliadas as condições da cobertura, do madeiramento, das calhas, das instalações elétricas expostas, das paredes e dos demais elementos da edificação.

Nas ocorrências de inundação ou enxurrada deverão ser observadas a altura atingida pela água, os ambientes afetados, a presença de lama, a contaminação por esgoto, os danos aos alimentos, aos colchões e às condições gerais de higiene da residência. É importante que a equipe registre aquilo que vê e não aquilo que imagina.

Expressões genéricas como "grandes danos", "muita destruição" ou "situação complicada" deverão ser evitadas. Sempre que possível, a descrição deverá ser objetiva.

Em vez de registrar que o telhado sofreu muitos danos, o relatório deverá indicar aproximadamente qual parte da cobertura foi atingida, quais ambientes ficaram expostos à chuva e se a estrutura permanece segura.

Quanto mais objetiva for a descrição, maior será a segurança da decisão administrativa. As fotografias fazem parte da vistoria e possuem o mesmo valor das demais informações registradas pela equipe. Elas deverão demonstrar a situação encontrada no momento da inspeção, permitindo que qualquer pessoa compreenda os danos sem necessidade de retornar ao local. Sempre que possível deverão ser fotografadas a fachada do imóvel, a cobertura, os ambientes atingidos, os danos observados e as situações de risco. As imagens deverão preservar a intimidade da família. O objetivo da fotografia é registrar a ocorrência e não expor os moradores.

Concluída a inspeção física, a equipe conversará novamente com a família. Esse momento é importante para esclarecer quais providências serão adotadas, quais medidas dependerão da Defesa Civil e quais situações serão encaminhadas aos demais Departamentos do Município. A equipe jamais deverá criar expectativa de atendimento antes da conclusão da análise técnica. Também não deverá emitir opiniões pessoais sobre a possibilidade de fornecimento de materiais ou sobre futuras decisões da Administração.

Ao final da vistoria será elaborado o Relatório de Vistoria. Esse documento deverá responder, de forma clara e objetiva, às seguintes perguntas: O desastre realmente ocorreu? Quais danos foram produzidos? Existe risco para as pessoas? A residência permanece

habitável? Quais necessidades humanitárias foram identificadas? Quais providências são recomendadas?

Essas respostas serão suficientes para permitir que o Coordenador da Defesa Civil tome sua decisão. O vistoriador não decide quem receberá ajuda humanitária. Sua responsabilidade é produzir informações técnicas confiáveis.

Por esse motivo, a qualidade da vistoria representa a principal garantia de que famílias em situações semelhantes receberão tratamento semelhante. Ao concluir seu trabalho, o servidor deverá lembrar que seu relatório poderá ser analisado meses ou até anos depois por outros servidores, pela Controladoria, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Assim, todas as informações registradas deverão ser verdadeiras, completas, objetivas e capazes de demonstrar exatamente a situação encontrada no dia da vistoria. Uma vistoria bem realizada protege a população porque permite que a ajuda chegue a quem realmente necessita. Protege o Município porque fundamenta corretamente a aplicação dos recursos públicos. E protege o próprio servidor, porque demonstra que sua atuação foi baseada em critérios técnicos e não em impressões pessoais ou pressões externas.

CAPÍTULO VII

A AJUDA HUMANITÁRIA

A ajuda humanitária é uma das principais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil e, ao mesmo tempo, uma das que mais geram dúvidas entre servidores e cidadãos. É comum que a população associe a Defesa Civil apenas à distribuição de telhas, lonas ou colchões. Na realidade, esses materiais representam apenas uma pequena parte do trabalho desenvolvido pelo Município durante um desastre.

A ajuda humanitária consiste no conjunto de medidas adotadas para proteger as pessoas dos efeitos imediatos do desastre e restabelecer condições mínimas de segurança, saúde e dignidade até que a situação volte à normalidade. Seu objetivo não é reconstruir integralmente o patrimônio da família. Também não é substituir programas habitacionais, benefícios assistenciais permanentes ou indenizações. A ajuda humanitária existe para enfrentar a emergência. Essa diferença deve ser compreendida por todos os servidores.

Quando um vendaval arranca parte da cobertura de uma residência, a necessidade da família não é, necessariamente, receber telhas. A verdadeira necessidade é voltar a estar protegida da chuva. Em alguns casos essa proteção será obtida com a instalação de uma lona. Em outros será necessário fornecer telhas. Em situações mais graves poderá ser necessária a retirada temporária da família da residência.

Percebe-se, portanto, que o material nunca é o objetivo. O objetivo sempre será resolver a necessidade produzida pelo desastre. Esse princípio deverá orientar todas as decisões da Defesa Civil.

A equipe não perguntará ao morador quais materiais ele deseja receber. Perguntará quais dificuldades surgiram após o desastre. A partir dessa informação e da vistoria realizada, o Município definirá qual providência é tecnicamente adequada. Isso garante igualdade entre todas as famílias atendidas.

Duas residências poderão apresentar danos semelhantes e, ainda assim, receber soluções diferentes.

Imagine duas casas parcialmente destelhadas. Na primeira vivem apenas duas pessoas adultas, existe um quarto preservado e não há previsão de chuva para os próximos dias. Na segunda moram uma idosa acamada, uma criança pequena e uma gestante. Toda a cobertura foi comprometida e há previsão de chuva intensa para a mesma noite. Embora os danos materiais sejam parecidos, a resposta da Administração poderá ser diferente, porque as necessidades humanitárias são diferentes.

A Defesa Civil atende pessoas. Não apenas edificações.

Outro aspecto importante é que a ajuda humanitária não constitui benefício automático. O fato de uma residência ter sido atingida por um desastre não significa, por si só, que haverá fornecimento de materiais. Toda ajuda dependerá da existência de necessidade efetivamente comprovada durante a vistoria. Da mesma forma, a simples condição econômica da família não transforma uma necessidade social em necessidade humanitária.

Se uma residência apresenta infiltrações antigas, telhado deteriorado pelo tempo ou problemas estruturais decorrentes da falta de manutenção, a situação deverá ser encaminhada aos programas públicos competentes, mas não caracteriza atuação da Defesa Civil.

A Defesa Civil atua quando existe relação direta entre o desastre e a necessidade apresentada. Toda ajuda deverá observar quatro princípios:

O primeiro é a necessidade: O Município somente fornecerá aquilo que realmente for necessário para enfrentar a emergência.

O segundo é a proporcionalidade: A resposta deverá ser suficiente para resolver o problema, mas não poderá ultrapassar aquilo que o desastre efetivamente produziu.

O terceiro é a temporariedade: Sempre que possível, serão adotadas soluções provisórias capazes de proteger imediatamente a família até que a situação seja definitivamente resolvida pelos meios adequados.

O quarto é a rastreabilidade: Todo material entregue deverá estar vinculado a um processo administrativo, permitindo identificar quem autorizou a entrega, qual necessidade foi atendida, qual quantidade foi fornecida e quem recebeu os materiais.

Esses registros protegem tanto a Administração quanto a população.

A ajuda humanitária poderá compreender, conforme a natureza do desastre, proteção provisória de coberturas, fornecimento de materiais indispensáveis à eliminação do risco, abrigo temporário, distribuição de água potável, kits de higiene, kits de limpeza, cobertores, colchões e outros bens necessários ao restabelecimento das condições mínimas de sobrevivência.

A composição desses materiais será definida em ato administrativo próprio, permitindo sua atualização sempre que necessário, sem necessidade de alterar este Manual.

Durante toda a resposta ao desastre, a equipe deverá evitar dois erros muito comuns. O primeiro é fornecer menos do que a situação exige. Essa conduta prolonga o sofrimento da população e pode agravar os danos produzidos pelo desastre. O segundo erro é fornecer mais do que o necessário. Além de representar utilização inadequada dos recursos públicos, essa prática reduz a capacidade do Município de atender outras famílias que também necessitam de auxílio.

A boa decisão sempre será aquela que utiliza a menor quantidade de recursos capaz de resolver adequadamente a necessidade encontrada.

Concluída a entrega, a equipe deverá orientar a família quanto à utilização correta dos materiais, esclarecer eventuais dúvidas e informar quais providências ainda dependerão da própria família ou de outros Departamentos Municipais.

Esse encaminhamento não representa abandono da família. Ao contrário. Significa que a emergência foi superada e que outras políticas públicas passarão a atuar para promover a recuperação definitiva da situação.

Esse é o funcionamento esperado de um Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil organizado.

A Defesa Civil protege a população durante a emergência. Depois, cada Departamento assume as responsabilidades permanentes que lhe são atribuídas pela legislação e pela organização administrativa do Município.

CAPÍTULO VIII

A TRANSIÇÃO DA DEFESA CIVIL PARA OS DEMAIS DEPARTAMENTOS

Uma resposta eficiente ao desastre não termina quando a chuva para, quando a água baixa ou quando a última lona é instalada. A verdadeira eficiência da Defesa Civil está na capacidade de transferir, de forma organizada, as situações que deixaram de ser emergenciais para os Departamentos responsáveis pelas políticas públicas permanentes.

Essa transição evita dois erros muito comuns: O primeiro é a Defesa Civil permanecer responsável por problemas que já não são mais emergenciais. O segundo é nenhum Departamento assumir a continuidade do atendimento, fazendo com que a família fique sem assistência.

Por esse motivo, toda ocorrência deverá ser analisada sob dois aspectos distintos: O primeiro é a emergência. O segundo é a necessidade permanente.

Enquanto existir risco à vida, risco de agravamento dos danos ou necessidade imediata de proteção da família, a coordenação permanecerá sob responsabilidade da Defesa Civil.

Entretanto, eliminada essa situação, o Município deverá identificar quais necessidades continuam existindo e qual Departamento possui competência para atendê-las.

Essa transferência deverá ocorrer de forma organizada e registrada no processo administrativo. Não basta orientar verbalmente o cidadão a procurar outro setor da Prefeitura. Sempre que possível, a Defesa Civil deverá encaminhar formalmente o processo ao Diretor responsável, descrevendo a situação encontrada, as medidas já executadas e as providências que ainda permanecem pendentes. Dessa forma, evita-se que a família tenha de repetir toda a sua história cada vez que procurar um novo atendimento.

Por exemplo: Quando o desastre revelar situação de vulnerabilidade social permanente, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Assistência Social. Esse encaminhamento poderá ocorrer, por exemplo, quando a família não possuir renda suficiente para reconstruir sua moradia, necessitar de acompanhamento continuado, depender de benefícios eventuais ou apresentar outras situações de vulnerabilidade que ultrapassem a fase emergencial.

Quando os danos atingirem estradas municipais, pontes, galerias, prédios públicos, praças ou qualquer outro bem pertencente ao Município, caberá ao Departamento de Obras planejar e executar os serviços necessários à recuperação definitiva da infraestrutura.

A Defesa Civil permanecerá acompanhando apenas os aspectos relacionados à segurança da população enquanto persistirem riscos decorrentes do desastre.

Quando o desastre atingir propriedades rurais, comprometer a produção agrícola, interromper acessos às comunidades do interior ou causar prejuízos às atividades do campo, caberá ao Departamento de Agricultura coordenar as ações específicas de sua área, mantendo articulação permanente com a Defesa Civil enquanto persistirem reflexos do desastre.

Caso sejam identificadas dúvidas jurídicas relevantes, necessidade de formalização de contratos emergenciais, responsabilização civil, desapropriações ou outras questões legais, a Procuradoria Jurídica deverá ser imediatamente comunicada.

Da mesma forma, sempre que houver utilização de recursos públicos destinados às ações de resposta, o Controle Interno acompanhará os procedimentos administrativos, orientando preventivamente quanto à correta documentação dos atos praticados.

É importante compreender que o encaminhamento de um processo para outro Departamento não representa encerramento do atendimento. Representa apenas mudança de responsabilidade administrativa. A família continuará sendo atendida pelo Município. Apenas deixará de ser atendida pela Defesa Civil porque a situação já não exige mais atuação emergencial.

Sempre que houver transferência de responsabilidade, a Defesa Civil registrará no processo administrativo:

- quais medidas emergenciais foram executadas;
- quais riscos foram eliminados;
- quais necessidades permanecem existentes;

- qual Departamento assumirá o atendimento;
- a data do encaminhamento;
- o responsável pelo recebimento do processo.

Esse registro protege a Administração Pública e evita dúvidas futuras sobre a responsabilidade de cada setor. Em algumas situações, diversos Departamentos atuarão simultaneamente.

Ao final de cada processo, o Coordenador deverá verificar se todas as necessidades que ultrapassam a competência da Defesa Civil foram efetivamente encaminhadas. Nenhuma família deverá deixar de receber atendimento porque um Departamento acreditava que outro seria responsável pela continuidade do serviço. A responsabilidade pela integração pertence à Defesa Civil. A responsabilidade pela execução pertence ao Departamento competente. Essa diferença deverá ser observada em todas as ocorrências.

Quando cada órgão compreende exatamente onde começa e onde termina sua atuação, o Município trabalha de forma organizada, reduz conflitos internos, melhora o atendimento à população e utiliza os recursos públicos com maior eficiência.

Essa é a finalidade do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil: fazer com que todos trabalhem juntos, cada um dentro de sua competência, para que nenhuma família fique desassistida após um desastre.

Quando a Defesa Civil permanece atuando além de suas competências, outros Departamentos deixam de exercer suas responsabilidades. Quando a Defesa Civil encerra sua atuação antes do momento adequado, a população permanece desprotegida.

O equilíbrio entre essas duas situações exige organização, planejamento e respeito às competências de cada órgão da Administração Municipal. Por isso, toda decisão de encerramento deverá ser técnica, fundamentada e registrada no processo administrativo.

O objetivo final da Defesa Civil não é permanecer presente durante todo o período de recuperação do Município. Seu objetivo é fazer com que o Município volte a funcionar normalmente o mais rápido possível, permitindo que cada Departamento reassuma suas atribuições e que a população recupere sua rotina com segurança, dignidade e confiança na atuação do Poder Público.

CAPÍTULO IX

PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

Nenhum desastre é exatamente igual ao outro. Entretanto, a forma de atuação da Defesa Civil deve ser sempre a mesma. Isso garante que todas as famílias sejam atendidas com os mesmos critérios, independentemente do servidor que esteja de plantão.

Este capítulo estabelece os procedimentos mínimos para as ocorrências mais comuns registradas no Município de Bom Sucesso do Sul. O objetivo não é substituir a análise técnica

do caso concreto, mas orientar as equipes quanto às providências que deverão ser adotadas desde a chegada ao local até o encerramento da ocorrência.

9.1 VENDAVAL

O vendaval é um dos eventos mais frequentes no Município e normalmente provoca destelhamentos, queda de árvores, danos à rede elétrica, rompimento de cercas, destruição de galpões e interrupção de estradas. Ao chegar ao local, a equipe deverá verificar inicialmente se existem pessoas feridas ou em situação de risco. Não se inicia uma vistoria pelo telhado. Inicia-se pelas pessoas.

Caso existam vítimas, risco de choque elétrico, árvores apoiadas sobre a residência ou possibilidade de desabamento, a prioridade será isolar a área e solicitar imediatamente apoio dos órgãos competentes. Somente após a eliminação desses riscos será iniciada a avaliação da residência.

Durante a vistoria deverão ser observados:

1. estabilidade da cobertura;
2. existência de infiltrações;
3. danos ao madeiramento;
4. exposição da instalação elétrica;
5. possibilidade de novas quedas de materiais;
6. segurança para permanência da família.

Caso a residência permaneça segura, a primeira providência será impedir que a chuva continue agravando os danos. Sempre que tecnicamente possível, será priorizada a proteção provisória da cobertura. A reconstrução definitiva será analisada posteriormente pelos meios adequados.

Quando houver necessidade de ajuda humanitária, a equipe registrará quais materiais são indispensáveis para restabelecer a proteção da residência, evitando fornecimento superior ao necessário.

Concluído o atendimento, será verificado se permanecem outras necessidades de competência do Departamento de Assistência Social, do Departamento de Obras ou de outro órgão municipal.

9.2 GRANIZO

As ocorrências envolvendo granizo apresentam características semelhantes às provocadas pelos vendavais. A principal diferença está na grande quantidade de pequenas perfurações distribuídas pela cobertura. Nesses casos, a equipe deverá avaliar se o dano compromete efetivamente a proteção da residência ou se existem apenas avarias localizadas que não impedem sua utilização.

Quando a água puder continuar ingressando na residência, deverão ser adotadas medidas de proteção provisória. É importante registrar fotograficamente os danos antes da instalação das lonas. Caso diversos imóveis sejam atingidos simultaneamente, a Defesa Civil

organizará o atendimento por grau de risco, e não pela ordem em que os pedidos forem recebidos.

Famílias expostas diretamente às intempéries terão prioridade sobre aquelas cujos danos permitam aguardar atendimento sem agravamento significativo.

9.3 ENXURRADA

A enxurrada caracteriza-se pelo escoamento rápido da água, normalmente acompanhado de grande força, podendo provocar arrastamento de veículos, erosões, destruição de cercas, pontes, muros e danos estruturais às edificações. Ao chegar ao local, a equipe deverá certificar-se de que o fluxo de água cessou e de que não existe risco para os próprios servidores. Jamais deverá ser realizada vistoria em área ainda sujeita ao arrastamento por correnteza.

A prioridade será identificar:

1. existência de vítimas;
2. isolamento de moradores;
3. interrupção de acessos;
4. danos estruturais;
5. erosões próximas às fundações;
6. risco de novos desmoronamentos.

Somente após garantida a segurança será iniciada a avaliação dos danos materiais.

Nos casos de enxurrada, é comum que o maior prejuízo não esteja na perda dos bens, mas na instabilidade produzida sobre o terreno. Sempre que houver suspeita de comprometimento estrutural, a equipe deverá restringir o acesso ao imóvel até avaliação mais detalhada.

9.4 ALAGAMENTO

O alagamento normalmente apresenta menor velocidade da água, porém pode produzir importantes danos sanitários.

Durante a vistoria deverão ser observados:

1. altura atingida pela água;
2. tempo de permanência da inundação;
3. presença de esgoto;
4. contaminação de alimentos;
5. contaminação da água armazenada;
6. condições do sistema elétrico.

A equipe orientará os moradores quanto à necessidade de desligamento da energia elétrica, limpeza da residência e descarte de materiais contaminados.

Quando necessário, o Departamento de Saúde será imediatamente comunicado para adoção das providências sanitárias cabíveis.

9.5 QUEDA DE ÁRVORES

As quedas de árvores exigem rápida avaliação porque frequentemente estão associadas a riscos secundários.

Ao chegar ao local deverão ser observados:

1. existência de pessoas presas;
2. cabos energizados;
3. bloqueio de vias;
4. danos à residência;
5. risco de novas quedas.

A Defesa Civil coordenará o isolamento inicial da área. A remoção da árvore será executada pelo órgão competente, observadas as condições de segurança e, quando necessário, após desligamento da rede elétrica pela concessionária.

Em nenhuma hipótese servidores municipais deverão cortar árvores apoiadas sobre cabos energizados ou estruturas instáveis sem as condições técnicas adequadas.

9.6 INCÊNDIO EM RESIDÊNCIA

Após atuação do Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil poderá ser acionada para avaliar as condições de segurança da edificação e as necessidades humanitárias da família.

A equipe verificará:

1. possibilidade de permanência na residência;
2. comprometimento estrutural;
3. necessidade de isolamento;
4. necessidade de abrigo;
5. necessidade de ajuda humanitária.

Sempre que a residência não apresentar condições mínimas de ocupação, deverá ser providenciado o encaminhamento da família para abrigo provisório ou outra solução temporária.

9.7 DESLIZAMENTO OU MOVIMENTO DE MASSA

Toda ocorrência envolvendo movimentação de solo deverá ser tratada como potencialmente grave. Mesmo pequenos deslocamentos poderão evoluir rapidamente.

Ao chegar ao local, a equipe observará:

1. trincas recentes no terreno;
2. inclinação de árvores, postes ou muros;
3. rompimento de tubulações;

4. rachaduras nas edificações;
5. afundamentos do solo;
6. novos pontos de infiltração.

Persistindo risco de movimentação, a área deverá ser isolada e os moradores retirados preventivamente. A permanência da família somente será autorizada quando houver segurança para ocupação.

9.8 ESTIAGEM

Embora normalmente não produza resposta imediata semelhante aos demais desastres, a estiagem exige acompanhamento permanente.

A Defesa Civil atuará em conjunto com o Departamento de Agricultura, monitorando:

1. abastecimento de água;
2. situação das comunidades rurais;
3. produção agrícola;
4. necessidade de transporte emergencial de água;
5. impactos sobre serviços públicos essenciais.

As medidas adotadas buscarão preservar o abastecimento da população e reduzir os impactos econômicos sobre o Município.

Independentemente do tipo de desastre, toda equipe deverá lembrar que seu trabalho possui três objetivos permanentes: O primeiro é proteger as pessoas. O segundo é impedir que os danos aumentem. O terceiro é permitir que o Município retorne à normalidade no menor tempo possível.

Os materiais distribuídos, as vistorias realizadas e os documentos produzidos representam apenas instrumentos para alcançar esses objetivos. O verdadeiro resultado esperado da atuação da Defesa Civil não é a quantidade de telhas entregues nem o número de processos concluídos. O verdadeiro resultado é garantir que nenhuma pessoa deixe de receber proteção quando mais precisar do Poder Público.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DA HABITABILIDADE DAS EDIFICAÇÕES

A decisão de permitir ou impedir a permanência de uma família em sua residência é uma das mais importantes atribuições da Defesa Civil. Trata-se de uma decisão que afeta diretamente a segurança das pessoas, razão pela qual deverá ser tomada com prudência, critérios objetivos e adequada fundamentação técnica.

O objetivo da avaliação de habitabilidade não é verificar se a residência está confortável ou esteticamente adequada. A análise busca responder uma única pergunta: **é seguro permanecer neste imóvel neste momento?**

Essa avaliação deverá considerar exclusivamente as condições produzidas pelo desastre e será revista sempre que houver alteração significativa do cenário.

Para facilitar a tomada de decisão e uniformizar os atendimentos, as residências serão classificadas em quatro categorias.

10.1 Residência habitável

Considera-se habitável a residência que, embora tenha sofrido danos, mantém condições de segurança para permanência da família.

Nessa situação, não existem riscos estruturais relevantes, não há exposição dos moradores a perigos imediatos e as funções essenciais da moradia permanecem preservadas.

São exemplos:

1. poucas telhas quebradas sem infiltração significativa;
2. pequenos danos em muros sem comprometimento da residência;
3. queda de galhos no terreno sem atingir a edificação;
4. alagamento do quintal sem ingresso de água na residência;
5. danos exclusivamente externos.

Nesses casos, a Defesa Civil poderá orientar os moradores, registrar a ocorrência e, quando necessário, adotar medidas simples para evitar agravamento dos danos.

A família permanecerá normalmente na residência.

10.2 Residência habitável com restrições

Considera-se habitável com restrições a residência que permite permanência parcial dos moradores, desde que observadas determinadas medidas de segurança.

Nessas situações existe algum risco localizado ou limitação temporária, mas não suficiente para justificar a retirada integral da família.

São exemplos:

1. apenas um dormitório foi atingido;
2. parte da cobertura necessita proteção provisória;
3. um cômodo apresenta infiltração intensa;
4. há risco localizado em varanda, garagem ou edícula;
5. parte da instalação elétrica necessita desligamento.

Nessas hipóteses, a equipe deverá orientar expressamente quais áreas não poderão ser utilizadas e quais providências deverão ser adotadas até a eliminação do risco.

Sempre que possível, essas orientações serão entregues também por escrito.

10.3 Residência temporariamente inabitável

Será considerada temporariamente inabitável a residência que não oferece condições seguras para permanência dos moradores, mas cuja situação poderá ser revertida após execução das medidas emergenciais.

Essa classificação normalmente ocorre quando o desastre compromete temporariamente a segurança ou a salubridade do imóvel.

São exemplos:

1. cobertura completamente removida pelo vendaval;
2. inundação com contaminação por esgoto;
3. risco de curto-circuito decorrente da entrada de água;
4. incêndio que comprometeu parte da estrutura;
5. queda de árvore sobre a residência;
6. deslizamento recente com necessidade de avaliação complementar.

Nessas situações, a família deverá ser retirada do imóvel até que cessem as condições de risco.

A Defesa Civil providenciará as medidas emergenciais necessárias e definirá, juntamente com os demais Departamentos, a solução temporária mais adequada.

10.4 Residência inabitável

Será considerada inabitável a residência que apresenta risco elevado para ocupação ou cuja utilização represente ameaça à integridade física de seus ocupantes.

São exemplos:

1. colapso parcial da estrutura;
2. fundações gravemente comprometidas;
3. risco iminente de desabamento;
4. movimentação ativa do terreno;
5. incêndio com perda significativa da estabilidade da construção;
6. qualquer outra situação que coloque a vida dos moradores em risco.

Nesses casos, a permanência no imóvel será proibida até que nova avaliação técnica conclua pela eliminação do risco.

Quando necessário, a Defesa Civil solicitará apoio dos órgãos competentes para isolamento da área e adoção das demais medidas de proteção.

10.5 A decisão deve ser fundamentada

A classificação da residência nunca poderá ser baseada apenas na impressão pessoal do servidor. Toda conclusão deverá indicar os fatos observados durante a vistoria. Não basta afirmar que a residência é inabitável. É necessário explicar por que ela é inabitável. Da

mesma forma, não basta afirmar que o imóvel permanece seguro. A equipe deverá registrar quais elementos permitiram essa conclusão.

Essa fundamentação permitirá que qualquer servidor compreenda posteriormente o raciocínio adotado e possibilitará eventual reavaliação caso a situação se modifique.

Caso a equipe do Município não tenha condições técnica para emitir laudo conclusivo, poderá ser acionada a Defesa Civil do Estado e, na impossibilidade desta, contratada empresa para a finalidade específica.

10.6 Reavaliação

As condições de habitabilidade poderão ser alteradas a qualquer momento. Uma residência inicialmente considerada habitável poderá tornar-se inabitável após novas chuvas. Da mesma forma, um imóvel interditado poderá voltar a ser ocupado após eliminação dos riscos.

Sempre que ocorrer mudança significativa das condições observadas na vistoria anterior, deverá ser realizada nova avaliação, substituindo-se a classificação anterior.

A nova decisão deverá ser juntada ao mesmo processo administrativo, permitindo acompanhar toda a evolução da ocorrência.

10.7 Responsabilidade da decisão

A classificação da habitabilidade constitui ato técnico da Defesa Civil.

Ela não depende da concordância do proprietário do imóvel, dos vizinhos, de autoridades políticas ou de terceiros. Da mesma forma, eventual discordância do morador deverá ser registrada no processo, mas não impedirá a adoção das medidas necessárias para proteção da vida e da integridade física das pessoas.

Quando houver necessidade de desocupação da residência, a equipe deverá explicar claramente os motivos da decisão, os riscos existentes e os encaminhamentos que serão realizados para garantir a proteção da família.

A avaliação da habitabilidade não tem por finalidade impedir que as pessoas permaneçam em suas casas. Seu objetivo é evitar que alguém permaneça em um local onde a continuidade da ocupação represente risco à própria vida.

Sempre que houver dúvida razoável sobre a segurança da edificação, prevalecerá o princípio da proteção da vida. A residência poderá ser reocupada tão logo as condições de segurança sejam restabelecidas, mediante nova avaliação técnica da Defesa Civil ou do órgão competente.

A boa decisão é aquela que protege as pessoas sem impor restrições desnecessárias. Por isso, toda classificação deverá ser técnica, proporcional, motivada e registrada no processo administrativo.

CAPÍTULO XI

DA CONCESSÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA

A ajuda humanitária é a resposta imediata do Município às necessidades provocadas por um desastre. Seu objetivo é proteger as pessoas até que elas possam retomar, com segurança, sua rotina e até que os demais Departamentos assumam as providências de sua competência.

Por esse motivo, a ajuda humanitária nunca deverá ser confundida com assistência social permanente, programa habitacional, indenização por prejuízos ou benefício financeiro.

A Defesa Civil não entrega materiais porque a família é pobre. Também não deixa de atender porque a família possui melhores condições financeiras. A ajuda humanitária é concedida exclusivamente em razão da necessidade criada pelo desastre.

É essa necessidade que justifica a utilização dos recursos públicos.

11.1 A ajuda humanitária não depende do pedido do morador

É natural que, durante a vistoria, o cidadão informe aquilo que acredita precisar. Essas informações são importantes, mas não vinculam a decisão da Administração. Quem define a ajuda humanitária é a equipe técnica.

Por essa razão, o servidor não perguntará: **"O que o senhor quer que a Prefeitura entregue?"**

A pergunta correta será: **"O que aconteceu depois do desastre que impede sua família de permanecer com segurança nesta residência?"**

A partir dessa resposta e da vistoria realizada, será definida a providência adequada.

11.2 Proteção provisória da cobertura

Sempre que o desastre comprometer a cobertura da residência e existir possibilidade de novas chuvas, a prioridade será impedir que os danos aumentem. Na maioria das situações, isso ocorrerá mediante instalação de proteção provisória. Essa medida possui caráter emergencial. Seu objetivo não é reparar definitivamente o imóvel. É impedir que a água continue destruindo a residência e colocando os moradores em risco.

Sempre que possível, a proteção provisória deverá ser instalada no mesmo dia da vistoria ou no menor prazo operacional possível. Persistindo impossibilidade técnica para execução imediata, essa circunstância deverá ser registrada no processo administrativo.

11.3 Fornecimento de telhas

O fornecimento de telhas dependerá da comprovação de que o desastre danificou efetivamente a cobertura da residência. A equipe deverá identificar quais áreas foram atingidas e qual quantidade de material será necessária para restabelecer a função de proteção da cobertura.

Não será autorizada substituição integral do telhado quando os danos estiverem restritos a pequena parte da residência. Também não serão fornecidas telhas para corrigir problemas antigos, decorrentes de desgaste natural ou falta de manutenção.

Quando o tipo de telha existente não puder mais ser encontrado no mercado ou quando a substituição parcial for tecnicamente inviável, essa circunstância deverá ser registrada em relatório, justificando a solução adotada.

11.4 Colchões

O colchão possui finalidade exclusivamente humanitária. Seu fornecimento será considerado quando o desastre impedir que os moradores disponham de condições mínimas para repouso. Não basta que o colchão tenha sido molhado. A equipe deverá verificar se houve contaminação por água de enchente, contato com esgoto, presença de mofo, perda da estrutura ou outra condição que torne seu uso inadequado.

Sempre que houver possibilidade segura de limpeza e reutilização, essa alternativa deverá ser priorizada. A quantidade fornecida corresponderá ao número de pessoas efetivamente privadas de local adequado para dormir.

11.5 Cobertores

Os cobertores destinam-se à proteção da população contra exposição ao frio decorrente do desastre. Serão fornecidos quando houver perda dos existentes, necessidade de permanência em abrigo temporário ou outras situações que coloquem a família em condição de vulnerabilidade climática. A distribuição observará o número de pessoas atendidas e as condições meteorológicas do período.

11.6 Água potável

Quando o abastecimento de água for interrompido em razão do desastre, a primeira providência da Defesa Civil será comunicar imediatamente a concessionária responsável e acompanhar o restabelecimento do serviço. A distribuição direta de água pelo Município ocorrerá apenas quando necessária para garantir o consumo humano até a normalização do abastecimento. Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções coletivas, evitando distribuição individual desnecessária.

11.7 Alimentos

A ajuda alimentar possui caráter estritamente emergencial. Ela poderá ser concedida quando o desastre destruir alimentos armazenados, impedir temporariamente o preparo das refeições, isolar comunidades ou comprometer o acesso imediato da família à alimentação. Encerrada a situação emergencial, eventual necessidade permanente será encaminhada ao Departamento de Assistência Social.

A Defesa Civil não executa política permanente de segurança alimentar.

11.8 Kits de higiene e limpeza

Após enchentes, alagamentos e enxurradas, é comum que as residências necessitem de limpeza e desinfecção antes de voltarem a ser utilizadas. Nessas situações, a Defesa Civil poderá fornecer kits de higiene e limpeza, observada a disponibilidade de estoque e a efetiva necessidade constatada na vistoria.

A composição desses kits será definida por ato administrativo do Município e revisada periodicamente, considerando orientações da Vigilância Sanitária e da Defesa Civil Estadual.

11.9 O que não constitui ajuda humanitária

Não serão fornecidos pela Defesa Civil materiais destinados à melhoria ou valorização da residência.

Entre eles:

- pisos e revestimentos;
- tintas para acabamento;
- materiais decorativos;
- móveis planejados;
- eletrodomésticos;
- materiais para ampliação da construção;
- equipamentos de lazer;
- bens sem relação direta com a necessidade produzida pelo desastre.

Também não compete à Defesa Civil custear mão de obra para reformas particulares, salvo situações excepcionálíssimas previstas neste Manual e devidamente justificadas em razão da proteção imediata da vida.

11.10 A quantidade será definida pela necessidade

A quantidade de qualquer material será definida pela equipe técnica. Nunca pelo pedido do morador. Nunca pela disponibilidade do estoque. Nunca por decisão política.

O servidor deverá demonstrar, no processo administrativo, como chegou à quantidade autorizada. Esse procedimento garante igualdade entre os beneficiários e permite que qualquer auditor compreenda os critérios utilizados pela Administração.

Toda ajuda humanitária representa investimento realizado com recursos públicos pertencentes à coletividade.

Por essa razão, cada decisão deverá buscar equilíbrio entre dois deveres igualmente importantes. O primeiro é garantir que nenhuma família fique desprotegida durante a emergência. O segundo é assegurar que os recursos disponíveis sejam suficientes para atender todas as pessoas atingidas pelo desastre.

Quando esses dois objetivos são observados simultaneamente, a ajuda humanitária cumpre sua verdadeira finalidade: proteger a população com justiça, responsabilidade e respeito ao patrimônio público.

11.11 O que entregar?

Abrigo: colchão, cobertor, travesseiro, lençol.

kit higiene: sabonete, escova de dentes, creme dental, absorventes, papel higiênico, escova de cabelo

kit limpeza: água sanitária, detergente, sabão, pano, balde, vassoura.

Água: galões ou água mineral quando houver contaminação.

Cobertura: lona, telhas, pregos.

- O Manual Técnico de Ajuda Humanitária de Pernambuco, por exemplo, adota referências como 1 colchão por pessoa, kits de higiene por família (até quatro pessoas), kit de limpeza por residência e água por núcleo familiar, cabendo ao Município dimensionar os quantitativos conforme o cadastro dos afetados.

11.12 Estoque

Por ausência de referência bibliográfica, sugere-se a manutenção em **estoque de pronta resposta** suficiente para atender aproximadamente 20 famílias nas primeiras 24 a 48 horas, antes da chegada do apoio estadual:

Materiais de cobertura

1. 20 a 30 lonas (diversos tamanhos)
2. 500 a 1.000 telhas (modelo predominante no município)
3. pregos
4. parafusos
5. arruelas
6. ripas e caibros (pequena quantidade)

Abrigo

1. 30 colchões
2. 30 cobertores
3. 30 lençóis

Higiene

1. 30 kits higiene

Limpeza

1. 30 kits limpeza

Alimentação

1. 30 cestas básicas

Logística

1. fitas de isolamento
2. lanternas
3. gerador
4. motosserras
5. bombas de sucção

6. cones
7. rádios

CAPÍTULO XII

DOS ABRIGOS PROVISÓRIOS

Nem todo desastre exige a abertura de um abrigo provisório. Sempre que possível, a população deverá permanecer em sua própria residência ou ser acolhida temporariamente por familiares ou pessoas de sua confiança. O abrigo provisório será utilizado somente quando não existir outra alternativa segura para proteger as pessoas atingidas pelo desastre.

Sua finalidade não é substituir a moradia da família. O abrigo representa uma medida temporária destinada a garantir proteção, alimentação, higiene, repouso e segurança até que seja possível o retorno à residência ou a definição de outra solução pelo Município.

A abertura de um abrigo deverá ser autorizada pelo Prefeito ou pelo Coordenador Municipal da Defesa Civil, conforme a gravidade da ocorrência e a estrutura administrativa existente.

Sempre que possível, serão utilizados prédios públicos que apresentem condições adequadas de segurança, acessibilidade, abastecimento de água, energia elétrica, instalações sanitárias e facilidade de acesso para a população.

Antes do recebimento das famílias, o local deverá ser vistoriado pela Defesa Civil juntamente com os Departamentos envolvidos, verificando as condições gerais da edificação e a disponibilidade de banheiros, cozinhas, iluminação, limpeza e áreas destinadas ao descanso.

O abrigo deverá possuir um responsável designado pela Coordenação Municipal da Defesa Civil. Esse responsável organizará o funcionamento diário do local, manterá contato permanente com os demais Departamentos e registrará todas as ocorrências relevantes.

A administração do abrigo não compete exclusivamente à Defesa Civil. Enquanto a Defesa Civil coordena o funcionamento geral, cada Departamento atuará dentro de sua competência.

O Departamento de Assistência Social realizará o cadastramento das famílias, identificará situações de vulnerabilidade, organizará o acolhimento e acompanhará as pessoas que necessitem de proteção social.

O Departamento de Saúde acompanhará as condições sanitárias do abrigo, prestará atendimento às pessoas doentes, orientará quanto aos cuidados de higiene, acompanhará o uso de medicamentos e adotará medidas preventivas para evitar surtos de doenças.

O Departamento de Administração prestará apoio logístico, providenciará materiais necessários ao funcionamento do abrigo e manterá os registros administrativos.

O Departamento de Obras responderá pelos serviços necessários para manutenção da estrutura física do imóvel utilizado como abrigo.

A Defesa Civil coordenará a atuação conjunta desses Departamentos, mantendo atualizado o número de pessoas acolhidas e as principais necessidades existentes.

Toda família encaminhada ao abrigo deverá ser cadastrada. O cadastro deverá conter, sempre que possível, nome completo, documento de identificação, endereço da residência atingida, telefone para contato, composição familiar, existência de crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas acamadas, uso contínuo de medicamentos e outras informações relevantes para o atendimento. O cadastro possui finalidade exclusivamente administrativa e humanitária. As informações obtidas deverão ser tratadas com respeito à privacidade das famílias. O abrigo deverá manter controle diário das pessoas acolhidas. Toda entrada e toda saída deverão ser registradas.

Caso alguma família retorne à residência ou seja encaminhada para outro local, essa informação deverá constar no cadastro. Essa medida evita desencontro de informações e permite localizar rapidamente os moradores quando necessário.

A convivência coletiva exige regras claras. Logo na chegada, cada família deverá ser informada sobre o funcionamento do abrigo, horários das refeições, regras de utilização dos espaços comuns, cuidados com a limpeza, preservação do patrimônio público e procedimentos de segurança. Todos os abrigados deverão ser tratados com igualdade e respeito.

É vedada qualquer forma de discriminação em razão de raça, religião, condição econômica, orientação política, sexo, idade, deficiência ou qualquer outra condição pessoal.

Sempre que possível, famílias deverão permanecer unidas. Também deverá ser preservada a privacidade das pessoas, especialmente de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas em situação de maior vulnerabilidade. Animais domésticos merecem atenção especial. Muitas famílias recusam deixar suas residências por receio de abandonar seus animais.

Sempre que as condições permitirem, o Município juntamente com o grupo de proteção animal buscará soluções para acolhimento temporário dos animais em local adequado, observadas as normas sanitárias e o bem-estar animal. Não sendo possível sua permanência no mesmo espaço destinado às famílias, a Defesa Civil articulará, juntamente com os demais órgãos competentes e entidades parceiras, alternativas para garantir seu cuidado.

Durante todo o período de funcionamento do abrigo, deverão ser mantidas condições adequadas de limpeza, ventilação, iluminação e organização. Resíduos deverão ser recolhidos regularmente. Banheiros deverão permanecer em condições de uso. A cozinha deverá observar as normas sanitárias aplicáveis.

Sempre que houver distribuição de doações, essa atividade deverá ocorrer de forma organizada e registrada. Nenhuma família deverá receber tratamento privilegiado em razão

de influência política, amizade ou qualquer outro critério estranho às necessidades identificadas.

O encerramento do abrigo ocorrerá quando todas as famílias tiverem retornado com segurança às suas residências ou sido encaminhadas para solução habitacional adequada.

Antes do fechamento, a Defesa Civil verificará se não permanecem pessoas necessitando de acolhimento e comunicará formalmente aos demais Departamentos o encerramento da fase emergencial. Após a desocupação, será realizada vistoria final no imóvel utilizado como abrigo, registrando suas condições de conservação e providenciando sua limpeza e devolução ao uso normal.

Todo o funcionamento do abrigo deverá ser documentado. O processo administrativo conterá a data de abertura, a justificativa da medida, o número de pessoas acolhidas, os Departamentos envolvidos, as principais providências adotadas, a data de encerramento e outras informações relevantes para futura prestação de contas.

A experiência demonstra que um abrigo bem organizado transmite segurança à população, reduz conflitos, facilita o trabalho das equipes e permite que as famílias enfrentem um dos momentos mais difíceis de suas vidas com maior dignidade. Por essa razão, a abertura de um abrigo nunca deverá ser tratada apenas como disponibilização de um espaço físico. Trata-se da organização temporária de uma comunidade que perdeu, ainda que por poucos dias, seu local de proteção. A responsabilidade do Município é garantir que essa comunidade seja acolhida com respeito, segurança e organização até que possa retomar sua rotina normal.

CAPÍTULO XIII

DAS DOAÇÕES E DA GESTÃO DAS AJUDAS RECEBIDAS

Durante situações de desastre é comum que pessoas, empresas, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e Municípios vizinhos ofereçam auxílio à população atingida. Essas manifestações de solidariedade representam importante apoio às ações da Defesa Civil e devem ser estimuladas pelo Poder Público.

Entretanto, toda doação recebida pelo Município passa a integrar um processo administrativo e deverá ser administrada com os mesmos princípios aplicáveis a qualquer recurso público: legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e prestação de contas. O objetivo é garantir que toda ajuda recebida chegue rapidamente às famílias atingidas, evitando desperdícios, favorecimentos pessoais, extravios e distribuição desorganizada.

As doações poderão ser recebidas diretamente pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ou em outro local definido pelo Prefeito, desde que exista servidor formalmente responsável pelo recebimento. Sempre que possível, deverá ser designado apenas um ponto oficial para recebimento de doações, evitando que materiais sejam entregues em diversos locais sem qualquer controle administrativo. No momento do recebimento será realizado o registro da doação.

Esse registro deverá identificar, sempre que possível, o nome do doador, a data da entrega, a descrição dos materiais recebidos, a quantidade, as condições de conservação e o servidor responsável pelo recebimento. Quando a doação for realizada de forma anônima, essa circunstância será registrada no processo administrativo. Todos os materiais recebidos deverão ser conferidos antes de serem incorporados ao estoque de ajuda humanitária.

Não deverão ser aceitos alimentos vencidos, medicamentos, produtos deteriorados, roupas em condições inadequadas de uso ou qualquer outro material que coloque em risco a saúde ou a dignidade da população. Caso sejam identificados produtos impróprios para utilização, eles deverão ser separados imediatamente e receber destinação ambientalmente adequada, registrando-se essa providência no processo administrativo.

As doações deverão ser organizadas por categoria. Alimentos deverão permanecer separados dos produtos de higiene. Roupas deverão ser separadas por tipo, tamanho e condições de uso. Materiais de construção permanecerão em área própria. Água potável, colchões, cobertores e demais itens deverão ser armazenados de forma organizada, permitindo rápida localização durante o atendimento às famílias. A organização adequada reduz perdas, facilita a distribuição e permite melhor controle do estoque.

Nenhuma doação poderá ser distribuída sem registro. A saída de qualquer material deverá indicar a data da entrega, a identificação do beneficiário, os itens fornecidos, as respectivas quantidades e o servidor responsável pela distribuição. Esse controle deverá ser realizado independentemente do valor econômico dos materiais. A distribuição das doações observará exatamente os mesmos critérios utilizados para a ajuda humanitária adquirida pelo Município. O fato de determinado bem ter sido doado não autoriza sua entrega indiscriminada. Toda distribuição dependerá de necessidade efetivamente constatada. A prioridade será sempre atender as famílias diretamente atingidas pelo desastre.

Persistindo materiais disponíveis após o atendimento de todas as necessidades emergenciais, o Município poderá destiná-los ao estoque estratégico da Defesa Civil ou dar outra destinação legalmente admitida, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

É vedada a reserva de materiais para pessoas determinadas antes da realização das vistorias e da identificação das necessidades. Também é vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político, religioso ou econômico durante a distribuição das doações.

Todos os cidadãos atingidos pelo desastre possuem direito de receber tratamento igualitário. Quando houver grande volume de doações, a Defesa Civil poderá organizar equipes de voluntários para auxiliar na triagem, organização e distribuição dos materiais. Os voluntários atuarão sempre sob coordenação de servidor designado pelo Município. Não poderão decidir quais famílias serão beneficiadas nem alterar os critérios de distribuição estabelecidos neste Manual.

A divulgação pública das campanhas de arrecadação deverá ocorrer de forma organizada. Sempre que possível, o Município informará à população quais materiais são realmente necessários, evitando o recebimento de produtos sem utilidade para a situação enfrentada.

É preferível solicitar poucos itens realmente necessários do que receber grande quantidade de materiais que não serão utilizados.

Ao término da situação de emergência, a Coordenadoria Municipal elaborará relatório resumido contendo:

1. o volume aproximado de doações recebidas;
2. os principais materiais arrecadados;
3. a forma de distribuição adotada;
4. eventuais materiais remanescentes;
5. a destinação dada ao saldo existente.

Esse relatório integrará o processo administrativo da ocorrência e servirá como instrumento de transparência perante a população e os órgãos de controle. A solidariedade da comunidade constitui um dos maiores patrimônios de um Município durante um desastre. Cabe ao Poder Público administrar essa solidariedade com responsabilidade, respeito aos doadores e compromisso absoluto com as famílias atingidas.

Quando a população percebe que todas as doações são utilizadas de forma correta, organizada e transparente, fortalece-se a confiança na Administração Pública e amplia-se a disposição da comunidade para colaborar em futuras situações de emergência.

Assim, mais do que controlar materiais, a correta gestão das doações representa um compromisso do Município com a ética, a transparência e o respeito à confiança depositada por toda a sociedade.

CAPÍTULO XIV

DA GESTÃO DOS ESTOQUES ESTRATÉGICOS

A capacidade de resposta da Defesa Civil depende, entre outros fatores, da existência de materiais disponíveis para atendimento imediato da população. Em um desastre, nem sempre haverá tempo para realizar licitações, solicitar compras ou aguardar a chegada de recursos estaduais ou federais. Por essa razão, o Município deverá manter um estoque estratégico mínimo de materiais destinados exclusivamente ao atendimento das situações de emergência.

O estoque estratégico não se confunde com o almoxarifado comum da Prefeitura. Enquanto o almoxarifado atende às necessidades rotineiras da Administração, o estoque estratégico existe para permitir resposta rápida à população durante desastres. Sua utilização possui caráter excepcional e deverá ocorrer exclusivamente nas hipóteses previstas neste Manual.

O planejamento do estoque deverá considerar a realidade do Município. Bom Sucesso do Sul possui aproximadamente três mil habitantes e cerca de mil imóveis distribuídos entre a área urbana e a zona rural. O histórico de ocorrências demonstra predominância de vendavais, granizo, enxurradas localizadas e estiagens. Essas características deverão

orientar a definição dos materiais mantidos em estoque. O objetivo não é armazenar grande quantidade de produtos. O objetivo é manter materiais suficientes para atender as primeiras horas da emergência, até que novas aquisições possam ser realizadas ou que o Município receba apoio dos demais entes públicos.

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil realizará, preferencialmente no último trimestre de cada ano, revisão completa do estoque estratégico. Essa revisão deverá considerar o histórico de atendimentos realizados, os materiais mais utilizados, aqueles que apresentaram baixa utilização, as perdas ocorridas por deterioração e os riscos previstos para o período seguinte. O estoque deverá permanecer organizado de forma que qualquer servidor consiga localizar rapidamente os materiais necessários.

Sempre que possível, os produtos serão separados por categoria, identificados e armazenados em local seco, ventilado, protegido da umidade, da incidência direta do sol e do acesso de pessoas não autorizadas. Materiais sujeitos à deterioração deverão observar prazo de validade e condições específicas de armazenamento. A Coordenadoria manterá controle permanente de entrada e saída dos materiais. Toda movimentação deverá ser registrada, indicando a data, a descrição do material, a quantidade, a origem, o destino e o servidor responsável. Quando os materiais forem entregues a famílias atingidas, o respectivo processo administrativo deverá ser identificado no controle de estoque. Esse procedimento permitirá que qualquer auditor identifique facilmente a destinação de cada item. O controle dos estoques deverá ser simples. Não se recomenda criar sistemas complexos que dificultem o trabalho dos servidores.

Uma planilha eletrônica ou sistema informatizado do Município, desde que atualizado regularmente, será suficiente para garantir adequado acompanhamento das movimentações. O mais importante não é a sofisticação do sistema, é a confiabilidade das informações. Sempre que houver redução significativa do estoque, o Coordenador Municipal comunicará formalmente ao Prefeito e ao Departamento de Administração a necessidade de reposição dos materiais. Essa comunicação deverá ocorrer antes que o estoque atinja níveis críticos. A reposição preventiva é mais eficiente e econômica do que aquisições realizadas durante a emergência.

Os materiais pertencentes ao estoque estratégico não poderão ser utilizados para atividades rotineiras da Administração. Telhas não poderão ser destinadas à manutenção de prédios públicos. Lonas não poderão ser utilizadas para cobertura permanente de equipamentos municipais. Colchões não poderão ser emprestados para eventos. Materiais adquiridos para resposta a desastres possuem destinação específica e deverão permanecer disponíveis para essa finalidade. Situações excepcionais poderão justificar utilização diversa, desde que haja autorização expressa do Prefeito e imediata reposição do estoque.

Quando forem identificados materiais vencidos, deteriorados ou sem condições de utilização, deverá ser instaurado procedimento administrativo para baixa patrimonial e destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis. Esses materiais jamais poderão ser distribuídos à população. A qualidade da ajuda humanitária representa forma de respeito às famílias atingidas.

Ao final de cada exercício, a Coordenadoria elaborará relatório resumido contendo a situação do estoque estratégico. Esse relatório deverá informar os principais materiais

disponíveis, as quantidades existentes, as reposições realizadas durante o ano, os materiais distribuídos, as perdas registradas e as necessidades de aquisição para o exercício seguinte. Esse documento auxiliará o planejamento orçamentário e permitirá que a Administração antecipe eventuais necessidades de investimento. É recomendável que o Município mantenha, sempre que possível, acordos de cooperação com Municípios vizinhos, empresas locais e fornecedores da região. Essas parcerias não substituem o estoque estratégico, mas ampliam a capacidade de resposta em ocorrências de maior proporção.

O estoque estratégico deve ser visto como um instrumento de proteção da população. Sua finalidade não é permanecer cheio. Também não é ser totalmente consumido em cada ocorrência. O equilíbrio consiste em manter quantidade suficiente para garantir resposta imediata, preservando a capacidade do Município de atender novas emergências que possam ocorrer antes da reposição dos materiais.

Uma Defesa Civil preparada não é aquela que possui o maior estoque. É aquela que conhece seus riscos, planeja suas necessidades e administra corretamente os recursos colocados à disposição da comunidade.

CAPÍTULO XV

DA COMUNICAÇÃO OFICIAL DURANTE DESASTRES

A comunicação é uma das principais ferramentas da Defesa Civil. Em momentos de crise, a população precisa de informações rápidas, corretas e confiáveis. A ausência de informação ou a divulgação de informações contraditórias aumenta o medo, favorece a circulação de boatos e dificulta o trabalho das equipes de atendimento. Toda informação divulgada em nome do Município deverá ser verdadeira, objetiva e baseada em fatos confirmados. A prioridade da comunicação oficial é orientar a população e proteger vidas, e não divulgar ações da Administração.

Durante uma situação de emergência, todos os servidores deverão agir com responsabilidade ao prestar informações. O fato de um servidor possuir conhecimento sobre determinada ocorrência não o autoriza a divulgar informações em nome do Município. As informações oficiais serão centralizadas pela Coordenação Municipal da Defesa Civil ou por servidor expressamente designado pelo Prefeito. Essa medida evita divergências, informações desencontradas e orientações contraditórias à população.

Sempre que possível, a primeira comunicação oficial deverá informar:

1. o que aconteceu;
2. quais locais foram atingidos;
3. quais riscos ainda existem;
4. quais medidas o Município já adotou;
5. quais orientações a população deverá seguir;

6. quais canais oficiais poderão ser utilizados para solicitar ajuda.

A população deve receber orientações simples. Expressões técnicas deverão ser evitadas. Em vez de informar que determinada área foi "interditada preventivamente em razão de instabilidade geotécnica", a comunicação deverá explicar: *"Por segurança, ninguém deve entrar nesta área até nova avaliação da Defesa Civil."* O objetivo da comunicação não é demonstrar conhecimento técnico. É fazer com que todas as pessoas compreendam exatamente o que precisam fazer.

Sempre que houver necessidade de evacuação de residências, a informação deverá indicar claramente:

1. quais imóveis deverão ser desocupados;
2. para onde as famílias deverão se dirigir;
3. quais documentos deverão levar;
4. como será realizado o transporte, quando necessário;
5. quais animais poderão ser levados;
6. onde funcionarão os abrigos provisórios.

Essas orientações reduzem insegurança e facilitam a atuação das equipes. Durante todo o desastre, a Defesa Civil manterá contato permanente com os Diretores dos demais Departamentos Municipais. As decisões importantes deverão ser comunicadas imediatamente aos setores envolvidos, evitando que diferentes equipes atuem com informações desatualizadas. Quando necessário, poderão ser emitidos boletins periódicos. Esses boletins deverão informar apenas fatos confirmados. É preferível divulgar poucas informações corretas do que muitas informações ainda não verificadas.

Sempre que possível, cada boletim indicará:

1. data e horário da atualização;
2. situação atual da ocorrência;
3. número aproximado de famílias atingidas;
4. principais ações executadas;
5. orientações à população;
6. previsão da próxima atualização, quando cabível.

A transparência fortalece a confiança da comunidade. Entretanto, transparência não significa divulgar dados pessoais dos cidadãos. O Município preservará a identidade das famílias atingidas, especialmente de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis. Fotografias utilizadas para divulgação institucional deverão respeitar a dignidade das pessoas. Sempre que possível, deverão retratar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes e não a exposição do sofrimento das famílias.

Nenhum servidor poderá divulgar fotografias obtidas durante as vistorias em grupos particulares de mensagens, redes sociais pessoais ou qualquer outro meio não autorizado. Essas imagens integram o processo administrativo e destinam-se ao registro técnico da

ocorrência. Quando a imprensa procurar informações, o atendimento deverá ocorrer com urbanidade, respeito e transparência.

A imprensa desempenha importante papel na orientação da população e na divulgação das ações desenvolvidas pelo Município. Sempre que possível, deverão ser fornecidas informações objetivas sobre os fatos, preservando dados protegidos por lei e evitando especulações sobre situações ainda não confirmadas. Durante grandes desastres, é comum o surgimento de informações falsas nas redes sociais.

Ao identificar boatos capazes de colocar a população em risco, a Defesa Civil deverá divulgar imediatamente informação oficial esclarecendo a situação e orientando a comunidade quanto às fontes confiáveis de informação. A melhor forma de combater notícias falsas é divulgar informações verdadeiras com rapidez.

Ao término da situação de emergência, a Defesa Civil poderá divulgar relatório resumido das ações realizadas, contendo dados gerais da ocorrência, número de atendimentos realizados, principais providências adotadas e orientações para prevenção de novos desastres. Essa comunicação final demonstra transparência, valoriza o trabalho das equipes e fortalece a cultura de prevenção no Município. Toda comunicação realizada pela Defesa Civil deverá observar um princípio simples: **Em momentos de crise, a população precisa confiar na informação que recebe.** Por isso, toda manifestação oficial deverá ser clara, responsável e comprometida exclusivamente com a proteção das pessoas.

CAPÍTULO XVI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Toda ação desenvolvida pela Defesa Civil deverá ser passível de fiscalização. Isso significa que qualquer cidadão, servidor, órgão de controle ou autoridade pública deverá conseguir compreender, por meio da documentação existente, o que aconteceu, quais decisões foram tomadas, quais recursos foram utilizados e quais resultados foram alcançados. A prestação de contas não começa quando termina o desastre. Ela começa no primeiro atendimento realizado pela equipe. Cada fotografia registrada, cada vistoria executada, cada material entregue e cada decisão administrativa compõem a prestação de contas da atuação municipal. Por essa razão, a documentação deverá ser produzida durante toda a ocorrência e não apenas ao seu final.

A transparência também deve orientar todas as ações da Defesa Civil. Os recursos utilizados pertencem à coletividade e, por isso, sua aplicação deverá observar critérios objetivos, impessoais e verificáveis. A população tem o direito de saber como o Município atuou durante um desastre. Da mesma forma, os órgãos de controle possuem o dever de verificar se os recursos públicos foram corretamente utilizados. Isso não deve ser visto como obstáculo ao trabalho da Defesa Civil. Ao contrário. Uma documentação organizada demonstra que o Município atuou com responsabilidade e fortalece a confiança da população nas instituições públicas.

Ao término de cada ocorrência, a Coordenadoria Municipal elaborará Relatório Final de Atendimento. Esse relatório deverá apresentar, de forma resumida, toda a evolução da ocorrência, permitindo que qualquer pessoa compreenda rapidamente as principais medidas adotadas.

O relatório conterá, sempre que possível:

1. a data do desastre;
2. a identificação das áreas atingidas;
3. o tipo de evento ocorrido;
4. o número aproximado de residências vistoriadas;
5. o número de famílias atendidas;
6. o número de pessoas atingidas;
7. as principais medidas emergenciais executadas;
8. os materiais distribuídos;
9. os Departamentos envolvidos;
10. os encaminhamentos realizados;
11. as dificuldades encontradas;
12. as providências recomendadas para prevenção de novas ocorrências.

O objetivo desse relatório não é apenas prestar contas. Ele também servirá como instrumento de aprendizado para futuras ocorrências.

Sempre que um desastre terminar, o Município deverá perguntar:

1. O que funcionou bem?
2. O que poderia ter sido melhor?
3. Quais dificuldades encontramos?
4. Quais materiais faltaram?
5. Quais procedimentos precisam ser aperfeiçoados?

Essas respostas permitirão aperfeiçoar continuamente o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Quando houver utilização de recursos estaduais ou federais, a prestação de contas observará também as normas específicas estabelecidas pelo órgão concedente. A Coordenadoria Municipal atuará em conjunto com o Departamento de Administração, Departamento de Finanças e Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Controle Interno para garantir que todos os documentos exigidos sejam produzidos dentro dos prazos estabelecidos.

Nenhum servidor deverá alterar documentos, substituir fotografias, modificar datas ou produzir informações destinadas apenas a justificar despesas. Toda documentação

deverá refletir exatamente os fatos ocorridos. A credibilidade da Defesa Civil depende da confiança que a sociedade deposita em seus registros.

Caso seja identificado erro material em algum documento, a correção deverá ocorrer mediante registro formal, preservando a informação originalmente produzida e indicando claramente a retificação realizada. A prestação de contas também alcança as doações recebidas. Ao final de cada desastre, a Defesa Civil divulgará, sempre que possível, relatório simplificado contendo o volume de doações recebidas, os principais materiais distribuídos e a destinação dos itens remanescentes.

Essa medida fortalece a confiança da comunidade e estimula novas manifestações de solidariedade em futuras ocorrências.

Sempre que houver solicitação de informações pela Câmara Municipal, Tribunal de Contas, Ministério Público ou qualquer outro órgão competente, a Defesa Civil prestará todas as informações necessárias, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação. O encerramento administrativo de uma ocorrência somente ocorrerá após a conferência de toda a documentação produzida.

Antes do arquivamento do processo, o Coordenador verificará se estão presentes, no mínimo:

1. o registro da ocorrência;
2. o relatório de vistoria;
3. as fotografias;
4. a decisão administrativa;
5. os termos de entrega, quando houver;
6. os encaminhamentos realizados;
7. o termo de encerramento;
8. o relatório final da ocorrência.

Na ausência de qualquer documento indispensável, o processo deverá ser complementado antes do arquivamento. A boa prestação de contas não representa excesso de burocracia. Ela representa respeito ao cidadão, aos recursos públicos e ao trabalho realizado pelos próprios servidores. Uma Defesa Civil organizada não é aquela que apenas atende rapidamente, é aquela que consegue demonstrar, com documentos claros e completos, que cada decisão foi tomada para proteger pessoas, utilizar corretamente os recursos públicos e cumprir a finalidade da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual constitui instrumento de orientação para todos os servidores municipais envolvidos nas ações de proteção e defesa civil. Seu conteúdo deverá ser observado sempre que o Município atuar na prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres, respeitada a legislação vigente e as peculiaridades de cada ocorrência.

As situações não previstas neste Manual serão analisadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com os Departamentos competentes e, quando necessário, com a Procuradoria Jurídica do Município.

Nenhuma disposição deste Manual impede a adoção de medidas urgentes destinadas à proteção da vida, desde que posteriormente sejam devidamente registradas e justificadas no processo administrativo.

As orientações aqui estabelecidas deverão ser revisadas periodicamente, preferencialmente a cada quatro anos ou sempre que ocorrer alteração relevante na legislação, na estrutura administrativa do Município ou no perfil dos riscos identificados.

A Coordenadoria Municipal promoverá, sempre que possível, reuniões periódicas com os Diretores dos Departamentos para avaliar a aplicação deste Manual, identificar dificuldades práticas e propor melhorias. A experiência adquirida em cada desastre deverá servir para aperfeiçoar continuamente os procedimentos administrativos e operacionais do Município.

Todos os servidores designados para atuar em situações de emergência deverão receber capacitação básica sobre este Manual antes do início de suas atividades. Sempre que houver ingresso de novos servidores ou alteração significativa dos procedimentos, a Coordenadoria providenciará atualização das equipes.

O Município estimulará a realização de exercícios simulados, treinamentos e ações de educação comunitária, buscando fortalecer a cultura de prevenção e preparar a população para agir corretamente diante de situações de risco.

Este Manual não substitui a legislação federal, estadual ou municipal aplicável à proteção e defesa civil. Quando houver conflito entre suas disposições e norma legal superveniente, prevalecerá a legislação vigente, devendo este documento ser atualizado na primeira oportunidade.

Os formulários, modelos de documentos, listas de verificação, fluxogramas e demais anexos integram este Manual e possuem a mesma finalidade orientativa, devendo ser utilizados preferencialmente em todas as ocorrências atendidas pela Defesa Civil Municipal.

O sucesso da atuação da Defesa Civil não será medido pela quantidade de materiais distribuídos, pelo número de processos instaurados ou pelo volume de recursos aplicados. Será medido pela capacidade do Município de proteger vidas, reduzir danos, atender a população com igualdade, utilizar corretamente os recursos públicos e restabelecer a normalidade da comunidade no menor tempo possível. A proteção e defesa civil não é

responsabilidade exclusiva da Coordenadoria Municipal. É dever de toda a Administração Pública, das instituições parceiras e da própria comunidade.

Quando cada um conhece sua responsabilidade e atua de forma coordenada, o Município torna-se mais preparado para enfrentar os desastres, reduzir seus impactos e proteger sua população.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

1. Constituição e Legislação

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
3. Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.
4. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
5. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

7. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2. Normas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

8. Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

9. Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD.

10. Manual de Planejamento em Defesa Civil – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

11. Manual de Ajuda Humanitária – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

12. Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral de Crianças, Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Desastres.

3. Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná

13. Cartilha para Prefeitos – Como estabelecer a Defesa Civil no Município.

14. Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná.

15. Plano de Contingência Estadual do Paraná.

16. Guias Operacionais da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

17. Manuais Operacionais para Coordenadorias Municipais de Defesa Civil.

18. Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Defesa Civil do Paraná.

19. Orientações para decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

20. Orientações para cadastramento de ocorrências no S2iD.

21. Orientações para gestão de ajuda humanitária.

22. Orientações para funcionamento de abrigos provisórios.

23. Demais Notas Técnicas, Protocolos e Instruções Normativas expedidas pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná.

4. Tribunal de Contas do Estado do Paraná

24. Manual de Orientações aos Municípios – Atuação em Situações de Emergência e Calamidade Pública.

25. Acórdão nº 669/2025 – Tribunal Pleno (Consulta).

5. Outras referências técnicas

26. Manual de Operações de Ajuda Humanitária do Exército Brasileiro (EB70-MC-3.54).

27. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

28. Guias e orientações dos Tribunais de Contas sobre gestão de riscos, transparência e controle interno.

ANEXO I

BANCO DE MODELOS ADMINISTRATIVOS

Os modelos constantes deste Anexo têm por finalidade padronizar os atos administrativos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, garantindo uniformidade de procedimentos, segurança jurídica, transparência e rastreabilidade das decisões administrativas.

Os modelos possuem caráter orientativo e poderão sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada ocorrência, desde que preservados seus elementos essenciais e observada a legislação vigente.

Sempre que possível, os documentos deverão ser emitidos no sistema oficial de protocolo do Município, integrando o respectivo processo administrativo.

FORMULÁRIO 01

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº /

Data: / / _____

Horário do recebimento: _____

Servidor que recebeu a comunicação:

Forma de comunicação

() Telefone

() WhatsApp

() Atendimento presencial

() Polícia Militar

() Corpo de Bombeiros

() Outro: _____

Comunicante

Nome:

Telefone:

Local da ocorrência

Comunidade:

Rua:

Número:

Ponto de referência:

Tipo do desastre

() Vendaval

() Granizo

() Enxurrada

() Alagamento

() Incêndio

() Deslizamento

() Estiagem

() Outro

Situação informada

Existe risco imediato à vida?

() Sim

() Não

Se sim, qual?

Providências imediatas adotadas:

Encaminhado ao Coordenador às _____ horas.

Servidor responsável

FORMULÁRIO 02

CLASSIFICAÇÃO DE HABITABILIDADE

Processo nº _____

Imóvel vistoriado:

Após vistoria técnica realizada em / /_____, conclui-se que o imóvel apresenta a seguinte condição:

- ☐ Habitável
- ☐ Habitável com restrições
- ☐ Temporariamente inabitável

() Inabitável

Fundamentação

Restrições impostas:

Nova vistoria recomendada para:

/ / _____

Coordenador Municipal

FORMULÁRIO 03**AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA**

Processo nº _____

Considerando o Relatório de Vistoria e constatada necessidade humanitária decorrente do desastre, AUTORIZO o fornecimento dos seguintes materiais:

Material	Quantidade
Telhas	
Cumeeiras	
Parafusos	
Lona	
Colchão	
Cobertor	

Material	Quantidade
----------	------------

Kit Limpeza

Kit Higiene

Água

Cesta de alimentos

Outro

Justificativa:

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Coordenador Municipal

FORMULÁRIO 04

ENCAMINHAMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Diretoria de Assistência Social.

Após atendimento emergencial realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, encaminhamos a família abaixo identificada para avaliação e acompanhamento.

Família:

Endereço:

Motivo do encaminhamento:

() Vulnerabilidade social.

() Benefícios eventuais.

() Aluguel social.

() Acompanhamento familiar.

() Outro.

Providências já executadas pela Defesa Civil:

Coordenador Municipal

FORMULÁRIO 05

ENCAMINHAMENTO À DIRETORIA DE OBRAS

À Diretoria de Obras.

Solicitamos avaliação e providências quanto à seguinte situação:

- () Ponte.
- () Estrada.
- () Galeria.
- () Bueiro.

☐ Muro público.

☐ Limpeza.

☐ Outro.

Descrição:

Prazo sugerido:

☐ Imediato.

☐ Até 24 horas.

☐ Até 72 horas.

☐ Programação normal.

Coordenador Municipal

FORMULÁRIO 06

ENCAMINHAMENTO À DIRETORIA DE SAÚDE

Solicita-se atendimento da família abaixo:

Necessidade identificada:

- ☐ Atendimento médico.
- ☐ Atendimento psicológico.
- ☐ Vigilância Sanitária.
- ☐ Vacinação.
- ☐ Controle epidemiológico.
- ☐ Outro.

Observações:

FORMULÁRIO 07**CONTROLE DE DOAÇÕES RECEBIDAS**

Data	Doador	Material	Quantidade	Conferido por

FORMULÁRIO 08**CONTROLE DE ESTOQUE**

Data	Entrada	Saída	Saldo	Processo

FORMULÁRIO 09

CADASTRO DE FAMÍLIA ABRIGADA

Nome do responsável:

Número de pessoas:

Adultos:

Crianças:

Idosos:

Pessoa com deficiência:

Medicamentos de uso contínuo:

Animais:

Data de entrada:

/ /____,

Data de saída:

/ /____,

FORMULÁRIO 10

CONTROLE DIÁRIO DO ABRIGO

Data: / /____,

Pessoas hospedadas:

Entradas:

Saídas:

Ocorrências do dia:

Responsável pelo abrigo:

FORMULÁRIO 11**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Processo nº _____

Local:

Foto	Descrição	Data
01		
02		
03		
04		

Servidor responsável:

FORMULÁRIO 12

RELATÓRIO FINAL DA OCORRÊNCIA

Ocorrência nº _____

Tipo de desastre:

Período de atendimento:

Famílias atendidas:

Pessoas atendidas:

Ajudas humanitárias concedidas:

Departamentos envolvidos:

Providências executadas:

Lições aprendidas:

Sugestões para melhoria:

Coordenador Municipal

FORMULÁRIO 13

SOLICITAÇÃO DE APOIO À DEFESA CIVIL ESTADUAL MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SOLICITAÇÃO DE APOIO

Data: / /____,

Em razão do desastre classificado como _____, ocorrido no Município de Bom Sucesso do Sul, informa-se que a capacidade operacional municipal encontra-se parcialmente comprometida, sendo necessário apoio complementar da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Apoio solicitado☐ Telhas☐ Lonas☐ Colchões☐ Cobertores☐ Água☐ Cestas Humanitárias☐ Equipe Técnica☐ Máquinas☐ Outro

Justificativa:

Coordenador Municipal

MODELO I

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DO DESASTRE

Data:

Horário:

Local:

Participantes:

Ocorrência:

Deliberações:

Responsáveis:

Prazos:

Encaminhamentos:

Assinaturas.

MODELO II

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO À ÁREA INTERDITADA MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO À ÁREA INTERDITADA

Processo Administrativo nº: /_____,

Data: / /_____,

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço:

Comunidade/Bairro:

Proprietário:

Responsável presente no local:

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome:

CPF:

Instituição/Empresa:

Função:

Telefone:

3. FINALIDADE DO ACESSO

() Retirada de documentos pessoais

() Retirada de medicamentos

() Retirada de roupas

- ☐ Retirada de bens essenciais
 - ☐ Avaliação técnica
 - ☐ Perícia
 - ☐ Seguradora
 - ☐ Concessionária de serviço público
 - ☐ Outro
-
-

4. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização possui caráter excepcional e permite exclusivamente o acesso ao imóvel acima identificado para a finalidade descrita neste documento.

O acesso deverá observar as seguintes condições:

1. permanecer apenas pelo tempo estritamente necessário;
2. respeitar todas as orientações da equipe da Defesa Civil;
3. não ingressar em áreas expressamente isoladas;
4. interromper imediatamente a atividade caso a equipe determine a evacuação;
5. utilizar equipamentos de proteção quando exigidos.

A presente autorização **não afasta a condição de interdição do imóvel**, não representa declaração de segurança estrutural e não autoriza a reocupação da residência.

5. VALIDADE

Esta autorização é válida apenas para o dia / /_____, no período compreendido entre _____ e _____ horas.

Declaro estar ciente dos riscos existentes e das condições estabelecidas nesta autorização.

Solicitante

Coordenador Municipal de Defesa Civil

MODELO III

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizou atendimento na data de ____/____/____, em decorrência de ocorrência registrada no imóvel localizado à:

A equipe realizou vistoria técnica, registrou os danos observados e adotou as providências cabíveis, conforme Processo Administrativo nº ____/____.

A presente declaração destina-se exclusivamente à comprovação do atendimento realizado pela Defesa Civil, não constituindo laudo pericial, avaliação imobiliária, reconhecimento de responsabilidade civil ou documento de indenização.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de ____.

Coordenador Municipal de Defesa Civil

MODELO IV

TERMO DE RECUSA DE AJUDA HUMANITÁRIA MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE RECUSA

Processo Administrativo nº: ____/

Eu,

CPF _____/

residente à

declaro que fui informado acerca da ajuda humanitária disponibilizada pelo Município em razão do desastre ocorrido.

Após receber todas as orientações necessárias, **OPTO, DE FORMA LIVRE E VOLUNTÁRIA**, por não receber os seguintes materiais:

Motivo da recusa (facultativo):

Declaro que fui informado de que esta recusa será registrada no processo administrativo correspondente.

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Beneficiário

Servidor responsável

MODELO V

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM EM COMODATO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE COMODATO

Processo Administrativo nº: ____/

O Município de Bom Sucesso do Sul entrega temporariamente ao beneficiário abaixo identificado o seguinte bem:

Patrimônio nº _____

Quantidade:

Finalidade:

Prazo previsto para devolução:

/ / _____,

O beneficiário compromete-se a:

I – utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista;

II – conservar adequadamente o equipamento;

III – comunicar imediatamente qualquer dano;

IV – devolver o bem nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso.

O presente termo não transfere a propriedade do bem, constituindo apenas empréstimo gratuito por prazo determinado.

Beneficiário:

CPF:

Assinatura:

Servidor responsável:

MODELO VI

RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PÓS-OCORRÊNCIA

Processo Administrativo nº: ____/

Tipo de desastre:

Período de atendimento:

1. O QUE FUNCIONOU ADEQUADAMENTE?

2. QUAIS DIFICULDADES FORAM ENCONTRADAS?

3. HOUVE FALTA DE MATERIAIS?

() Sim

() Não

Quais?

4. O FLUXO OPERACIONAL FOI ADEQUADO?

() Sim

() Não

Justifique:

5. HOUVE NECESSIDADE DE APOIO EXTERNO?

() Defesa Civil Estadual

() Corpo de Bombeiros

() Polícia Militar

() Município vizinho

() Outros

6. O MANUAL PRECISA SER ATUALIZADO?

() Não

() Sim

Em qual capítulo?

Sugestão de alteração:

7. RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS OCORRÊNCIAS

Conclusão

Este relatório destina-se exclusivamente ao aperfeiçoamento institucional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, devendo subsidiar futuras revisões deste Manual, treinamentos de servidores e planejamento das ações de prevenção, preparação e resposta a desastres.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de ____.

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Equipe Técnica